



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

PROCESSO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 447/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 097/2025

UASG: 987889 - NÚMERO DO COMPRASGOV 90097/2025

Torna-se público que o Município de São Miguel do Iguaçu-PR sediado na Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – São Miguel do Iguaçu-PR – CEP 85.877-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 097/2025** para fins de **AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar**, ano letivo 2026, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023**, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal n.º 3.468, de 25 de agosto de 2021 e demais legislações pertinentes.

1. RESUMO DO EDITAL

UASG: 987889

Data da sessão: 06/01/2026

Horário: 08 h 30min.

Plataforma de disputa: <https://www.gov.br/compras> com “**Acesso Identificado**”

Descrição Sintética do Objeto: Item 1.1 do Termo de Referência, classificados como bens e serviços comuns;

Os lances deverão ser ministrados sobre o item autônomo e os grupos de itens.

Valor total da Contratação: R\$ 1.984,017,65 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de Disputa: Aberto

Margem de Preferência: não

HABILITAÇÃO: Critérios de Habilitação estão previstos na cláusula 8ª do Edital e Termo de Referência.

A habilitação será posterior ao julgamento da proposta (rito normal)

Amostra: Não será exigida amostra ou prova de conceito.

Vistoria Técnica: Não é necessário vistoria no local.

Participação: AMPLA CONCORRÊNCIA

Vedação às pessoas Impedidas ou Suspensas no cadastro municipal.

Vedação às Pessoas declaradas Inidôneas por qualquer ente público.

Vedação à agentes públicos municipais e empresas cuja propriedade figurem agentes políticos, servidores municipais, e seus parentes (inclusive por afinidade) até o 3º Grau conforme Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 9º, §1º, da Lei 14133/2021, Súmula Vinculante n.º 13, e ACÓRDÃO n.º 2145/21 TCE PR- Tribunal Pleno, ACÓRDÃO n.º 2524/2022 TCE PR - Tribunal Pleno.

Vedação a terceiro que tenha auxiliado a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas cláusulas **no Termo de Referência**, anexo ao presente Edital.

2.2. A licitação será dividida, conforme tabela constante da subcláusula 1.1. do Termo de Referência:

2.2.1. ITENS e GRUPO(S) DE ITENS (objeto estruturado em grupos formados por mais de um item)

2.3. É facultado ao licitante a participação em quantos itens ou grupo de itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os que os compõem o objeto escolhido.

2.3.1. Não será admitida a oferta de proposta parcial, devendo ocorrer proposta para o quantitativo integral de cada ITEM, considerando o valor unitário e o valor integral.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

2.5. Os preços unitários e global indicados na cláusula Primeira, subcláusula 1.1. e Cláusula e são, respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos no certame.

2.6. No caso de fornecimento de bens, deverá ser observada a **data de validade** será indicada no termo de referência, sendo o **mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade fornecido pela fabricante, a ser aferido em cada data de entrega.**

2.7. As rotinas de entrega estão definidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2.8. As disposições de fiscalização, gestão do contrato estão definidas no Termo de Referência e artigos 139 a 155 do Decreto Municipal 115/2023.

2.9. As rotinas de Liquidação da Despesa, o prazo para pagamento ao contratado, termos da eventual correção de valores por atraso, além das demais condições afetadas, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.10. Quanto a exigência de COTA para mulheres em violência doméstica:

2.10.1. Não será adotada cota para mulheres vítimas de violência doméstica devido ao fato que este processo não se enquadrar nos moldes determinados no artigo 43 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

2.11. O presente certame não exige garantia da proposta.

2.12. É de responsabilidade daqueles que desejarem participar da sessão providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações.

2.13. A data, o horário e a plataforma eletrônica onde será realizada a Sessão, estão indicadas no quadro de aviso da primeira página deste edital.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. À presente Licitação:

3.1.1. Não será aplicado o Sistema de Registro de Preços.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. A participação de Pessoas Físicas, inclusive produtores rurais, consoante estudo técnico preliminar, será:

4.2.1. Vedada

4.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Quanto ao tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, para Sociedades Cooperativas, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, previsto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006:

4.7.1 Este processo aplica às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sociedades cooperativas, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8. A obtenção do benefício a que se refere às cláusulas 4.7 quando admitida, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Não poderão participar deste certame as pessoas indicadas abaixo marcadas:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.9.3. sociedades cooperativas (só é aplicável se assinalada) ;

4.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ETP (só é aplicável se assinalada);

4.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.14. Empresas que tenham em seu quadro societário, agentes políticos ou servidores públicos, ou seus parentes, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, conforme Acórdão 2524/2022 TCE PR e ACÓRDÃO Nº 2145/21 - Tribunal Pleno

4.9.15. Aqueles que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.10. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as cláusulas 4.9.5 e 4.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O impedimento à participação na licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.14. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação**:

5.1.1. Ocorrerá após a apresentação de propostas e lances e de julgamento (rito normal).

5.5. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Caso a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nas cláusulas 9.3.1 e 9.12. deste Edital.

5.5. No **cadastramento da proposta inicial**, o **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.5.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.5.2. Declara que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.5.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.5.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis;

5.5.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

5.5.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021

5.6. O licitante **deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência**, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

5.8. Quando aplicável à Licitação o **tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá se beneficiar dele a pessoa jurídica:**

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão, ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade das declarações indicadas às cláusulas 5.5 a 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:**

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da cláusula 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, deverá registrar a proposta eletrônica no sistema, contemplando os seguintes dados:

6.1.1. Valor os quais deverá discriminar:

6.1.1.1. Valor unitário e Valor total

6.1.2. Marca:

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar a empresa fornecedora, a mesma deve usar a indicação: "MARCA".

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade;

6.1.4.1. Deverá cotar integralmente - 100% da quantidade do item prevista no Termo de Referência.

6.1.5. Na proposta ajustada deverá constar ainda, a Razão Social, CNPJ, nome do preposto, dados do responsável legal, email e telefone para contato com whatsapp.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.1.5.1. Os endereços de e-mail e contato whatsapp informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva **responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à **média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.**

6.5.1. No caso de prestação de serviço continuada com dedicação de mão de obra em regime de exclusividade (que não seja Vigilância Patrimonial), quando aplicado o regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte:

6.7.1. Poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, segundo o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva:

6.14.1. O licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14.2. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

6.14.3. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

6.15. No caso de Obras, o licitante também deverá preencher as planilhas (em anexo), com os valores da sua proposta, e posteriormente adequá-las ao valor do seu último lance, além do formulário de proposta de preços do modelo deste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.16. A submissão de proposta válida, autoriza a Administração Pública Municipal, a incluir os dados da empresa e proposta no Cadastro de Fornecedores Municipal ou outro oficializado, pelo prazo de 10 anos.

7.DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no resumo deste** (cláusula 1ª) Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de **mensagens** entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item ou grupo de itens** escolhido.

7.6. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos de real).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado, que no presente caso é aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aplicando-se as seguintes disposições.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.11. No envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no tópico acima os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da **margem de preferência**, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema indicará automaticamente as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver **empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão, ou entidade da Administração Pública estadual, ou distrital, licitante ou no caso de licitação realizada por órgão, ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Caso a prorrogação concedida se encerre após o expediente administrativo, ou em final de semana, ou dia não útil, ficará postergada automaticamente até às 07 horas do próximo dia útil.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e na cláusula 4.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF e Cadastro Municipal de Fornecedores Punidos;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

8.1.6. Certidão de Pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-de-pendencias/267487/area/54>).

8.2. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da **empresa licitante** e também de seus **sócios majoritários**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4.1. Caso opte por apresentar o registro cadastral no SICAF, é dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para estarem vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum **tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência**, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante **não comprove o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência**, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. Não se aplica ao processo a cláusula 8.7.

8.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9 HABILITAÇÃO

9.1. Em licitações com rito usual, a **verificação da documentação de habilitação e**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

qualificação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovar o atendimento dos requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei 14133/2021, conforme exigido no Termo de Referência.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser **substituída pelo registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. No caso de documentos não contemplados pelo registro cadastral, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4.2. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.3. As certidões apresentadas, na ausência de prazo de validade expressamente previsto, serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias subsequente à sua data de emissão.

9.5. Na hipótese de a fase de **habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10. Quando exigida **vistoria técnica**, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento do local e das condições para a execução do objeto do presente edital ou, alternativamente, que renuncia expressamente à realização da vistoria, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa dispensa, na hipótese de o certame ter adotado a avaliação prévia do local por meio de vistoria.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão **examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital**, observado o prazo disposto na cláusula 9.4.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, **não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17. O vencedor da licitação tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.**

10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

10.1. Se o procedimento de licitação visar o Registro de Preço, aplicam-se às disposições de cláusulas 10.2 a 10.12. Do contrário, ficam estas sem efeito, aplicando-se o disposto na cláusula 10.13. e subsequentes.

10.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens adjudicados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.3. O preço contratado ou registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.3 Estas Atas terão vigência fixada no termo de referência, **podendo ser prorrogada uma única vez, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem ocorrer a acumulação de itens entre os períodos.**

10.5. Excepcionalmente, **poderá ser antecipada a data da prorrogação da Ata e restabelecido o seu quantitativo, mediante critério da Administração, devidamente justificado.**

10.6. Estando vigente a Ata, qualquer interessado que atenda os critérios do presente Edital poderá **ingressar nas mesmas condições do adjudicatário da Ata de Registro, respeitada a ordem de classificação,** a vantajosidade para administração pública.

10.7. A existência de preços registrados implicará **compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,** facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Por critérios de Conveniência e Oportunidade do Poder Público, **as Atas eventualmente celebradas poderão dar origem a diversos contratos,** desde que observados cumulativamente a validade, a vantajosidade econômica, os preços e o quantitativo registrado.

10.9. As Atas de Registro de Preços serão fiscalizadas da mesma forma que o Contrato.

10.10. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

10.11 Administração convocará o Adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assiná-lo,** sob pena de decair do direito e sujeitar-se a penalizações previstas no Edital ou no Termo de Referência.

10.12. Na hipótese de o convocado **não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência,** é facultado à Administração convocar os

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao adjudicatário.

10.13. Caso não seja aplicado o Sistema de Registro de Preços, após a homologação e adjudicação, ainda poderão ser celebrados quantos contratos forem necessários decorrentes do mesmo certame.

10.14. **O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos de forma geral**, inclusive quanto a **substituição por instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento**, além de critérios de reajuste, revisão e repactuação, desde que não cumulados com os da Ata.

10.15. A Administração convocará o Adjudicatário para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, podendo alternativamente:

10.15.1. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico de licitações e contratos para promoção de assinatura digital na plataforma oficial;

10.15.2. Remeter o contrato no formato digital por outro meio eletrônico, como WhatsApp ou email, para promoção de assinatura eletrônica padrão ICP/Brasil e restituição a Administração pelo mesmo canal;

10.15.3. Excepcionalmente, poderá encaminhar o contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para ser assinado e devolvido;

10.15.4. Em qualquer das hipóteses anteriores, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e restituí-lo (quando assinado fora da plataforma oficial), sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital ou no Termo de Referência.

10.15.5. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.16. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.16.1. O documento recebido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

10.16.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.17. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.18. Na assinatura do Contrato, salvo se decorridos menos de 30 dias da habilitação, serão promovidas:

10.18.1. Consultas aos Cadastros Impeditivos previstos nos artigos 22 e 23 da Lei n.º 12.846/2013 (CEIS e CNEP); bem como nos cadastros de Licitantes Inidôneos do TCU e Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE PR, conforme IN 37/2009 do TCE PR.

10.18.2. Também serão verificadas a regularidade tributária e trabalhista, e demais documentos de habilitação e qualificação, conforme indicado no Edital e Termo de Referência, devendo o contratado manter a regularidade durante todo o prazo de vigência contratual.

10.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021 e seu regulamento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais nela empregados.

10.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.22. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.23. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.24. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.25. A execução do contrato será **acompanhada e fiscalizada** na forma descrita no termo de referência.

10.26. O contratado deverá **manter preposto aceito pela Administração no local da obra/prestação serviço** para representá-lo na execução do contrato.

10.27. Os contratos **poderão ser alterados unilateralmente pela Administração Pública** em face do Regime Jurídico Administrativo previsto nos artigos 104 e 124, I, da Lei 14133/2021.

10.28. Excepcionalmente, os contratos poderão ser alterados consensualmente, desde que evidenciado a vantajosidade técnica, econômica, e o interesse público, na forma do artigo 124, II, da Lei 14133/2021.

10.29. As regras de reajustamento, Revisão e Repactuação, constam do Contrato e do Termo de Referência.

10.30. Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/20, e sua assinatura será preferencialmente por meio da Plataforma oficial do município (Decreto 460/2024), ou por chaves eletrônicas no formato ICP/Brasil.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, e nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5 A Comissão da Licitação/Pregoeiro/Agente de Contratação julgará o pedido de inclusão no Cadastro de Reserva em até 10 (dez) dias úteis, do qual caberá recurso.

12. DA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizadas preferencialmente por **forma eletrônica**, pelo seguinte endereço eletrônico licitacoes@saomiguel.pr.gov.br, pela plataforma onde se realiza o certame, ou no setor de protocolo do município de São Miguel do Iguaçu-PR

12.3. As impugnações ao edital serão recebidas e decididas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, e quando for o caso, submetidas ao Secretário da Pasta Responsável para ratificação (art. 52, inciso II do Decreto 115/2023).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos previstos no certame**.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é **medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão**, nos autos do processo de licitação

12.7. Acolhida a impugnação, será **definida e publicada nova data para a realização do certame**.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da decisão.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante, a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão**.

13.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação.

13.4.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser **encaminhados em campo próprio do sistema**.

13.6. O recurso será **dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de **contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo do ato ou da decisão** recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

13.10 Da decisão de inadmitir o pedido de inclusão no cadastro de reserva (quando previsto no certame), caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal, na forma do artigo 125 do Decreto Municipal 115/2023.

13.11 Os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados no sítio eletrônico <https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> , sem a necessidade de cadastro ou login.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, **garantida a prévia defesa**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**:

14.2.1. **advertência**;

14.2.2. **multa**;

14.2.3. **impedimento de licitar e contratar** e

14.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O processo será instruído e regido pela Lei nº 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1 a **natureza e a gravidade da infração** cometida;

14.4.2 as **peculiaridades do caso** concreto;

14.4.3 as circunstâncias **agravantes ou atenuantes**;

14.4.4 os **danos** que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.5. **Multa:** A sanção prevista na multa, calculada na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa **será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. **Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.10. **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação** assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.11. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, que será instruído nos

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

termos da Lei n.º 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3.763/2024, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

14.12. Para a garantia da **ampla defesa e contraditório dos licitantes**, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* e *whattasapp* informados na proposta comercial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.13. Uma comissão formada por 3 (três) ou mais servidores efetivos avaliará os fatos e circunstâncias que tiver conhecimento.

14.14. O prazo para apresentação da defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo apresentar além da defesa escrita, especificar as provas que pretenda produzir.

14.15. Esta comissão poderá decidir pela aplicação de Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar e Contratar, além do Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

14.16. No caso em que for aplicável a Penalidade de Declaração de Inidoneidade, a comissão emitirá parecer conclusivo, o qual será dirigido ao Prefeito.

14.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.18. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

14.21. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE PR), e no Cadastro de Fornecedores Municipais, conforme o caso** (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.22. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

14.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.25. **Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.26. A **personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.27 As multas não adimplidas serão cobradas judicialmente.

14.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da classificação abaixo:

Exercício 2025

06.002.12.361.0014.2.023.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 124-FNDE - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

06.002.12.361.0014.2.023.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

06.002.12.361.0014.2.023.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1107-Salário Educação

06.002.12.365.0014.2.027.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 124-FNDE - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

06.002.12.365.0014.2.027.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

06.002.12.365.0014.2.027.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1107-Salário Educação

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação em razão da justificativa constante no termo de referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os atos serão preferencialmente digitais, para permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saomigueldoiguacu.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Vânio Ghellere, 64 – centro, São Miguel do Iguaçu/PR, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência/Projeto Base;

17.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

17.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

17.12. Preservado o devido processo legal, por meio da ampla defesa e contraditório, fica reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu a faculdade de revogar, no todo ou em parte, para atender a interesse público, ou de anular o presente credenciamento/chamamento público em razão de vício de legalidade.

17.13. Os casos omissos serão decididos em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em suas alterações posteriores e demais normativas.

17.14. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu, do Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, quando não solucionadas administrativamente pelas partes.

São Miguel do Iguaçu, 01 de dezembro de 2025

SOLANGE GAMBA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 043/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de Bens/Contratação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	Descrição/Especificação com CATSER/CATMAT	Und.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Item 01 - OVOS – aberto para participação de todas as empresas.						
----	1	CATMAT 446622 OVOS VERMELHOS DE GALINHA, FRESCOS, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, NÃO RESFRIADOS, EMBALADOS EM BANDEJAS PRÓPRIAS DE 12 UNIDADES , COM CASCAS ÍNTEGRAS, SEM RACHADURAS, SEM ODOR DESAGRADÁVEL E SEM SUJIDADES. EMBALAGENS APROPRIADAS ÍNTEGRAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS .	Dúzias	12000	15,7900	R\$ 189.480,00
GRUPO 01 - CARNES – Aberto para participação de todas as empresas.						

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

1	2	CATMAT 447484 CARNE BOVINA, TIPO FÍGADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, COM ASPECTO FIRME, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIO ABATIDOS EMABATEDOUROS REGISTRADOS. CARNE INSPECIONADA. TRANSPORTADA OBRIGATORIAMENTE EM CARRO REFRIGERADO OBEDECENDO A TEMPERATURA INFERIOR A 5°C, EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO. CORTE CONFORME SOLICITADO. APRESENTAÇÃO: EM BIFES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES PLÁSTICOS, FLEXÍVEL ATÓXICOS E RESISTENTES DE 1 KG.	KG	400	14,9900	R\$ 5.996,00
---	---	---	----	-----	---------	--------------

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		CATMAT 447383 CARNE BOVINA ACÉM CORTADO EM CUBOS PEQUENOS, APRESENTAR-SE SEM OSSO, LIMPA, SEM PELANCA, SEM GORDURA APARENTE, APARAS, SEM TEMPERO E QUE APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS (COR, ODOR E SABOR). CONGELADA E EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. TRANSPORTADA EM CARRO COM TEMPERATURA DE -18º C A -15ºC, EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E PROIBIÇÃO DE TRANSPORTE DE OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO ALIMENTO CONFORME A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADA, COM ETIQUETA EM CADA PACOTE, CONTENDO MARCA, FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE E DE MANIPULAÇÃO				
	3		KG	4300	36,1100	R\$ 155.273,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	4	CATMAT 447534 - PALETA SUÍNA PICADA EM CUBOS PEQUENOS, SEM OSSO, SEM PELE, COM RETIRADA DA GORDURA EXTERNA, SEM TEMPERO E QUE APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS (COR, ODOR E SABOR). CONGELADA E EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. TRANSPORTADA EM CARRO COM TEMPERATURA DE -18º C A -15ºC, EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E PROIBIÇÃO DE TRANSPORTE DE OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO ALIMENTO CONFORME A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADA, COM ETIQUETA EM CADA PACOTE, CONTENDO MARCA, FORNECEDOR, PRAZO DE VALIDADE E DE MANIPULAÇÃO.	KG	4000	22,5800	R\$ 90.320,00
--	---	---	----	------	---------	---------------

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		CATMAT 447618 - FILE DE FRANGO				
		SASSAMI, IN NATURA,				
		EMBALAGENS DE 1KG. ISENTO DE				
		OSSOS, PELES, APONEVROSES E				
		CARTILAGENS. QUE APRESENTE AS				
		CARACTERÍSTICAS				
		ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS				
		(COR, ODOR E SABOR). SEM				
		ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS.				
		CONGELADO NO PADRÃO IQF E				
		ENTREGUE A TEMPERATURA				
		IGUAL OU INFERIOR A -12°C, COM				
		VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.				
		FORNECER EM EMBALAGEM				
		ORIGINAL DO FRIGORÍFICO DE				
		PROCEDÊNCIA DO PRODUTO) COM				
5		ATÉ 1KG, CONTENDO TODOS OS	KG	3300	23,2900	R\$ 76.857,00
		DADOS EXIGIDOS, COMO				
		FABRICANTE, DATA DE				
		FABRICAÇÃO E DE VALIDADE,				
		QUADRO DE VALORES				
		NUTRICIONAIS, ETC. CARNE				
		INSPECIONADA. TRANSPORTADA				
		EM CARRO COM TEMPERATURA				
		DE -18º C A -15ºC, EM RECIPIENTE				
		ISOTÉRMICO E EM CONDIÇÕES				
		ADEQUADAS DE HIGIENE E				
		PROIBIÇÃO DE TRANSPORTE DE				
		OUTRAS CARGAS QUE				
		COMPROMETAM A QUALIDADE				
		HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO				
		ALIMENTO CONFORME A				
		LEGISLAÇÃO.				

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	6	CATMAT 447636 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO (KG), COM PESO MÉDIO DE 2 KG, PROCESSADA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA E ENTREGUE A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A DE -12°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. APRESENTAÇÃO EM PARTES INTEIRAS, QUE APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS (COR, ODOR E SABOR). SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA. CARNE INSPECIONADA. TRANSPORTADA EM CARRO COM TEMPERATURA DE -18º C A -15ºC, EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E PROIBIÇÃO DE TRANSPORTE DE OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO ALIMENTO CONFORME A LEGISLAÇÃO.	KG	10000	13,7900	R\$ 137.900,00
--	---	---	----	-------	---------	----------------

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	7	CATMAT 447619 CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA NÃO TEMPERADA, CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. EMBALAGEM DE 1 KG EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO DEVE HAVER FORMAÇÃO DE GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM E NEM SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA). EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES, RESISTENTES) DEVIDAMENTE SELADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA COM PESO LÍQUIDO e PRAZO DE VALIDADE.	KG	150	18,8300	R\$ 2.824,50
--	---	--	----	-----	---------	--------------

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		CATMAT 451059 CARNE DE BOI MOÍDA DE 2ª (KG) CONGELADA A - 12°C, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE ODOR DESAGRADÁVEL. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, APONEVROSES E OSSOS). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 20 % DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE INDIVIDUALMENTE COM PESO DE 1 KG. TRANSPORTADA EM CARRO COM TEMPERATURA DE -18º C A - 15ºC, EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E PROIBIÇÃO DE TRANSPORTE DE OUTRAS CARGAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO ALIMENTO CONFORME A LEGISLAÇÃO.				
	8		KG	6000	31,8400	R\$ 191.040,00
GRUPO 02 - SECOS - aberto para participação de todas as empresas.						

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

2	9	CATMAT 458908 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, FINO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 5 KG.	PCT	1000	30,4800	R\$ 30.480,00
	10	CATMAT 458904 - ARROZ BRANCO AGULHINHA, TIPO 1, FINO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 5 KG.	PCT	700	32,0800	R\$ 22.456,00
	11	CATMAT 465327 ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTES DE 1KG. VALIDADE 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE	PCT	20	7,5700	R\$ 151,40

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12	CATMAT 460501 AVEIA EM FLOCOS FINOS, SEM GLÚTEN. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. SEM GLÚTEN OU CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, RESISTENTE, COM PESO DE 500g. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA	PCT	450	11,8000	R\$ 5.310,00
13	CATMAT 463988 AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 5 KG.	PCT	250	23,5900	R\$ 5.897,50

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14	CATMAT 459077 AMIDO DE MILHO – NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	150	10,7000	R\$ 1.605,00
15	CATMAT – 232143 BISCOITO DOCE TIPO LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. CONTÉM GLÚTEN. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 740 GRAMAS.	PCT	2000	9,3300	R\$ 18.660,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

16	CATMAT 333329 BISCOITO ÁGUA E SAL LIVRE DE GORDURA TRANS – PACOTES DE 360 A 400G, COMPOSTO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN OU RENATA, PARATI	PCT	2000	8,2000	R\$ 16.400,00
17	CATMAT 463872 CANELA EM PÓ. COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 10 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PCT	150	4,0300	R\$ 604,50
18	CATMAT 74365 CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS	PCT	500	8,2200	R\$ 4.110,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.				
19		CATMAT 74365 CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (XERÉM), TAMANHO MÉDIO, DEVIDAMENTE SELECIONADOS E LIMPOS, COM GRÃOS DE QUALIDADE UNIFORME. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PLÁSTICAS TRANSPARENTES, RESISTENTES, PACOTE DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA.	PCT	700	6,0900	R\$ 4.263,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

20	CATMAT 463532 - CACAU EM PÓ. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE 200 GRAMAS.	PCT	200	28,3300	R\$ 5.666,00
21	CATMAT 236613 CHÁ MATE NATURAL A GRANEL. INGREDIENTES: FOLHAS DE MATE TOSTADO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. CAIXA COM 250 GRAMAS.	PCT	600	11,9300	R\$ 7.158,00
22	CATMAT 242775 CHÁ DE CAMOMILA (CAIXA C/ 10 SAQUINHOS 1 g cada saquinho). COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA	CX	450	6,7900	R\$ 3.055,50

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA.				
23		CATMAT 245189 CHÁ DE ERVA DOCE (CAIXA C/ 10 SAQUINHOS 1 g cada saquinho). COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA	CX	450	6,7900	R\$ 3.055,50
24		CATMAT- 463937 COLORÍFICO (COLORAU). FARINHA DE MILHO E URUCUM. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 500G.	PCT	400	17,0300	R\$ 6.812,00
25		CATMAT 463546 CHOCOLATE EM PÓ - AÇÚCAR E CACAU EM PÓ. ISENTOS DE GLUTÉN E LACTOSE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	PCT	500	24,0700	R\$ 12.035,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

26	CATMAT 459670 - EXTRATO DE TOMATE. PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. NÃO PODE CONTER AÇUCAR EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM ENCARTONADA TIPO TETRA PAK OU SACHÊ COM BASE ABERTA PARA MANTER-SE EM PÉ. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM SACHÊ 1,7KG.	PCT	800	19,9200	R\$ 15.936,00
27	CATMAT 458920 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DE 1ª QUALIDADE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1KG.	PCT	300	11,2500	R\$ 3.375,00
28	CATMAT 235765 FARINHA DE AVEIA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75%	PCT	200	11,3200	R\$ 2.264,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM 500 GRAMAS.				
29		CATMAT 460265 FARINHA TRIGO BRANCA ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 5KG	PCT	600	22,2100	R\$ 13.326,00
30		CATMAT 464553 - FEIJÃO CARIOCA , TIPO 1: ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, MANCHADOS, MOFADOS E CARUNCHADOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE, 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1G DE LIPÍDIOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA	PCT	1250	8,4700	R\$ 10.587,50

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE.				
31		CATMAT 464552 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1: ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, MANCHADOS, MOFADOS E CARUNCHADOS QUE PREJUDICAM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE, 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1G DE LIPÍDIOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA.	PCT	2500	7,6300	R\$ 19.075,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

32	CATMAT 459586 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO – COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. LATA DE 250 GRAMAS.	UND	500	10,4900	R\$ 5.245,00
33	CATMAT 459596 FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO A VÁCUO. INGREDIENTES: FERMENTO BIOLÓGICO DESIDRATADO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE) E EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.	UNID	300	14,6800	R\$ 4.404,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	34	CATMAT 479080 FLOCÃO DE MILHO. FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, TIPO FLOCÃO AMARELO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G SACOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	200	10,0000	R\$ 2.000,00
	35	CATMAT 470688 - FUBÁ MOÍDO NA PEDRA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. INGREDIENTE: FARINHA DE MILHO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1KG.	PCT	1500	6,4500	R\$ 9.675,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

36	CATMAT 446019 LEITE INTEGRAL EM PÓ. CONTENDO NO MÍNIMO 28% DE GORDURA. EMBALAGEM: SACOS POLIETILENO ALUMINIZADOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, NUMERO DE REGISTRO, DATA VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	PCT	180	20,8200	R\$ 3.747,60
37	CATMAT 461028 LEITE DE SOJA. INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, VITAMINAS (C, E, B2, B6, A, ÁCIDO FÓLICO, D E B12), E MINERAIS (CÁLCIO E ZINCO), MALTODEXTRINA, SAL, ESTABILIZANTES GOMA GELANA, CITRATOTRISSÓDICO E GOMA XANTANA, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO	CX	50	149,0400	R\$ 7.452,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		DA ENTREGA. CAIXAS COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA.				
	38	CATMAT 458985 MACARRÃO ALETRIA. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	400	6,3200	R\$ 2.528,00
	39	CATMAT 458980 MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO, VITAMINADO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	2500	5,6700	R\$ 14.175,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	40	CATMAT 458962 - MACARRÃO PADRE NOSSO SEMOLADO, VITAMINADO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, PASTEURIZADOS, BETA – CAROTENO (PRÓ-VITAMINA-A). CONTÉM GLÚTEN. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	2800	4,6200	R\$ 12.936,00
	41	CATMAT 458981 MACARRÃO PENNE. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	1500	4,7800	R\$ 7.170,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		CATMAT 463699 MARGARINA VEGETAL COM SAL, 70% LIPÍDEOS. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), CLORETO DE POTÁSSIO, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICETÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ANTIOXIDANTES: EDTA, TBHQ E BHT. CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA EMBALAGEM DE 500G				
42			Pote	1000	11,9300	R\$ 11.930,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	43	CATMAT 462122 -MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES. CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS. INSTRUÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	150	7,3000	R\$ 1.095,00
	44	CATMAT 463692 ÓLEO DE SOJA REFINADO , TIPO I. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM 900ML.	UNID	2300	9,7500	R\$ 22.425,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

45	CATMAT 467316 POLVILHO AZEDO , TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE	PCT	500	9,6500	R\$ 4.825,00
46	CATMAT 462474 POLVILHO DOCE , TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE	PCT	500	8,9400	R\$ 4.470,00
47	CATMAT 461092 - SAL IODADO REFINADO DE MESA. INGREDIENTES: SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO). IODADO DE POTÁSSIO, AUTIUMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1KG.	PCT	1000	3,5900	R\$ 3.590,00
48	CATMAT 444503 TEMPERO: TIPO ERVAS FINAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ	PCT	300	4,8400	R\$ 1.452,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 10 GRAMAS.				
49	CATMAT 463904 – TEMPERO: LOURO EM FOLHAS , SÃS, LIMPAS E SECAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 GRAMAS.	PCT	200	4,2900	R\$ 858,00
50	CATMAT 463916 TEMPERO: TIPO ORÉGANO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA PACOTE DE 100 GRAMAS.	PCT	100	5,3100	R\$ 531,00
51	CATMAT 464883 UVA PASSA BRANCA SEM CAROÇO , SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	PCT	200	10,7100	R\$ 2.142,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		DE NO MÍNIMO DE 6 MESES. EMBALAGEM COM PESO DE 100 G				
	52	CATMAT 217096 VINAGRE DE ÁLCOOL COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA FRASCO 750 ML.	FRASCO	700	4,3500	R\$ 3.045,00
GRUPO 03 – VERDURAS - aberto para participação de todas as empresas.						
3	53	CATMAT 463832 - ALFACE CRESPA OU LISA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. ADEQUADAS PARA O CONSUMO, INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, ENFERMIDADES E INSETOS, PARASITAS OU LARVAS. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 250 GRAMAS.	UNID	2500	6,3100	R\$ 15.775,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

54	CATMAT 463938 - ALHO EM CABEÇA A GRANEL BRANCO (KG). ÓTIMA QUALIDADE, TIPO EXTRA, GRAÚDO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FIRME E INTACTO, SEM BROTO, BOLOR, PARASITAS OU LARVAS, SEM DEFEITO E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS E NOCIVAS.	KG	500	40,3300	R\$ 20.165,00
55	CATMAT 463749 ABOBRINHA ITALIANA (KG). DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	1500	7,9900	R\$ 11.985,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

56	CATMAT 463762 - BATATA MONALISA, LISA , ESPECIAL (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	2500	8,3800	R\$ 20.950,00
57	CATMAT 463753 BATATA DOCE (KG) FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO INTERNA E EXTERNA ADEQUADA À VARIEDADE, COM TAMANHO MÉDIO, LISA COMPACTA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTA DE DEFEITOS OU PARTES DANIFICADAS, CORTES, BROTO, PARTES MURCHAS OU SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO, ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR LIMPA. SEM MANCHAS OU SINAIS DE PODRIDÃO.	KG	400	6,440	R\$ 2.576,00
58	CATMAT 463767 - BETERRABA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS, INTACTAS, TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR	KG	1900	7,7100	R\$ 14.649,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
59		CATMAT 463837 - BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE , FRESCOS E SÃOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 450 GRAMAS.	UNID	1000	10,5100	R\$ 10.510,00
60		CATMAT 463782 - CEBOLA PERA NACIONAL MÉDIA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE DANOS CAUSADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2400	6,7900	R\$ 16.296,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	61	CATMAT 463878 – CEBOLINHA (MAÇO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO: 200 GRAMAS.	MAÇO	1800	4,9700	R\$ 8.946,00
	62	CATMAT 463770 - CENOURA EXTRA AA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	2000	6,5200	R\$ 13.040,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

63	CATMAT 463822 - COUVE MANTEIGA (MAÇO) , COM FOLHA INTACTA E LIMPA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA FOLHA, SEM MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	MAÇO	900	6,4900	R\$ 5.841,00
64	CATMAT 463831 COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR CREME E COM TALO MÁXIMO DE 3 CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGA E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. .	UNID	700	11,0100	R\$ 7.707,00
65	CATMAT 463778 - CHUCHU (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS	KG	1800	6,5700	R\$ 11.826,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
66		CATMAT 463796 PEPINO SALADA EXTRA AA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	1400	8,0800	R\$ 11.312,00
67		CATMAT 463839 - REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO (KG), LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	2000	7,2100	R\$ 14.420,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

68	CATMAT 463930 - SALSINHA (MAÇO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO: 200 GRAMAS.	MAÇO	1400	4,9700	R\$ 6.958,00
69	CATMAT 463806 - TOMATE RASTEIRO (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3400	10,3900	R\$ 35.326,00
GRUPO 04 – FRUTAS - aberto para participação de todas as empresas.					

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	70	CATMAT 464381 - BANANA PRATA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE DANOS CAUSADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	20	6,4600	R\$ 129,20
	71	CATMAT 464393 - LARANJA PERA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	10000	6,7300	R\$ 67.300,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	72	CATMAT 464401 - MAÇÃ FUJI (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO PODEM ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS E OU APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	10000	13,5100	R\$ 135.100,00
	73	CATMAT 464406 MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS	KG	4000	8,6100	R\$ 34.440,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.				
74		CATMAT 467418 - MAMÃO FORMOSA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1500	9,5900	R\$ 14.385,00
75		CATMAT 464404 - MAMÃO PAPAYA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM A APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	15	12,1600	R\$ 182,40

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

76	CATMAT 464418 MELANCIA COMUM (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	12000	4,3100	R\$ 51.720,00
77	CATMAT 464422 - MELÃO AMARELO (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1100	7,7300	R\$ 8.503,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	78	CATMAT 464428 - PÊRA NACIONAL (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	15	15,4900	R\$ 232,35
GRUPO 05 - FRIOS/PANIFICAÇÃO - aberto para participação de todas as empresas.						
5	79	CATMAT: 446536 - NATA PASTEURIZADA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO E ESPESSANTES: GELATINA E/OU CARRAGENA E/OU GOMA GUAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE CHEIRO FORTE OU AZEDO, ALTERAÇÃO DO PRODUTO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM: POTE CONTENDO 300 GRAMAS. REGISTRO NO SIF. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	UND.	300	27,4900	8.247,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	80	CATMAT373255 NATA ZERO LACTOSE. EMBALAGEM 200 GRAMAS. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, ESTABILIZANTE, CARRAGENA E ENZIMA LACTASE.DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO DESTINADO A ATENDER ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS.	UND	80	14,9900	R\$ 1.199,20
	81	CATMAT- 460380 – PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). PRODUTO PREPARADO NO DIA DA ENTREGA (FRESCO), NÃO PODENDO ESTAR AMASSADO, COM CHEIRO FORTE E NEM QUEIMADO.NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA 3 MESES IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	KG	4000	14,1400	R\$ 56.56000

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	82	CATMAT 447771 PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO (KG). INGREDIENTES: PERNIL SUÍNO, ÁGUA (22,6%), SAL, PROTEÍNA DE SOJA (1,1%) (AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E BACILLUS THURINGIENSIS), PROTEÍNA ANIMAL DE COLÁGENO, AÇÚCAR, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESPESSANTE: CARRAGENA (INS 407), ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 407), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS 120), CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE: CRAVO, CANELA, PIMENTA-VERMELHA, NOZ-MOSCADA, LIMÃO, LARANJA, GENGIBRE E PÁPRICA.	KG	200	27,7400	R\$ 5.548,00
	83	CATMAT 446633 QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (KG) INGREDIENTES LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, FERNENTO LÁCTEO COAGULANTE E CLORETO DE CÁLCIO. NÃO CONTEM GLUTEN COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE ENTREGA.	KG	400	42,5700	R\$ 17.028,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

GRUPO 06 INTOLERANTES – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MICRO**E PEQUENAS EMPRESAS E COOPERATIVAS.**

6	84	CATMAT: 438080 PÃO SEM GLÚTEN E SEM LEITE TRADICIONAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PESANDO 350 GRAMAS CADA UNIDADE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES IMPRESSOS NA EMBALAGEM. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COM INDICAÇÃO DE PORÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN E ALERGÊNICOS.	PCT	20	22,0200	R\$ 440,40
	85	CATMAT 446707 IOGURTE ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO, COMPOSTO POR LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO, EM EMBALAGEM DE 130 A 170 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	200	7,6500	R\$ 1.530,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

86	CATMAT 446001 LEITE ZERO LACTOSE UHT. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E TRIFOSFATO DE SÓDIO). EM EMBALAGEM TRETAPAK 1 LITRO CADA CAIXA COM 12 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA.	CAIXA COM 12 UNIDADES	40	96,7800	R\$ 3.871,20
87	CATMAT 465335 MACARRÃO DE ARROZ INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM OVOS, COM FORMATOS VARIADOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS CADA EMBALAGEM. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN E OVOS, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ	PCT	100	12,6200	R\$ 1.262,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA.				
88		CATMAT 617687 MIX DE FARINHA SEM GLÚTEN. IDEAL PARA PREPARAÇÕES DE PÃES, BOLOS E RECEITAS DIVERSAS PARA CELÍACOS, DIABÉTICOS, VEGANOS E PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, POR NÃO CONTER NENHUM COMPONENTE ALERGÊNICO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, POLVILHO DOCE E ESPESSANTE GOMA XANTANA. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	PCT	15	15,6600	R\$ 234,90
89		CATMAT 442811 DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, ENZIMA LACTASE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO	UND.	30	16,600	R\$ 498,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.				
GRUPO 07 – FÓRMULAS - aberto para participação de todas as empresas.						
7	90	CATMAT 473482 FÓRMULA INFANTIL INDICAÇÃO: CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES COM APLV (ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA) PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-	LATA	50	230,8100	R\$ 11.540,50

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		MONOFOSFATO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS.* O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA LATA DE 400g.				
91		CATMAT BR 0453662 FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, ADICIONAIS: C/LC PUFAS, PREBIÓTICOS, (GOS/DHA, ARA). EMBALAGEM DE	LATA	400	85,0100	R\$ 34.004,00

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		800GR. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA. LATA DE 800 GRAMAS				
	92	CATMAT 436761 DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 6 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE GLÚTEN, ADICIONAIS: C/LC PUFAS, PREBIÓTICOS, (GOS/DHA, ARA). EMBALAGEM DE 800GR. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA - LATA DE 800 GRAMAS	LATA	950	84,5200	R\$ 80.294,00
	93	CATMAT 42350 FÓRMULA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES. ASPECTO FÍSICO: PÓ. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA DE LACTOSE DE SEGMENTO PARA LACTANTES COM NECESSIDADE DE DIETA	LATA	250	135,2700	R\$ 33.817,50

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	ESPECÍFICA, COMO: INTOLERÂNCIA A LACTOSE. A FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS . O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 75% DO PRAZO VALIDADE DE FÁBRICA PARA CADA ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA - LATA DE 800 GRAMAS				
Valor Total R\$ 1.984.017,65 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).					

1.2. O objeto será dividido em **Itens autônomos em si e Grupos de itens**;

1.3. Os custos máximos da contratação estão descritos na tabela do tópico 01.01 deste termo de referência.

1.4. Os preços máximos admitidos no presente certame são os unitários e globais descritos na tabela acima.

1.5. Havendo divergência na descrição dos itens, isto é, entre o Catálogo do Sistema de Compras do Governo Federal/CATSER/CATMAT, com Edital, com e/ou Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no presente Termo de Referência.

1.5. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, o (s) objeto(s) desta contratação, em relação a sua natureza, são caracterizados como :

Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente

Serviço é a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



2.2. Além da classificação quanto a natureza, no que se refere a qualidade, são classificados como:

Bens e Serviço comum (ns): aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; (Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14133/2021)

2.3. Sem prejuízo das classificações anteriores, quanto ao tipo de execução também podem ser enquadrados como (possível marcar mais de uma opção)

2.3.1. Fornecimento/Serviços Não Contínuos ou Contratados por Escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado (haverá uma conclusão, ainda que futura).

2.3.1.1 Neste caso, a vigência contratual será de **[12 meses]**, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

2.3.2. Fornecimento/Serviço(s) Contínuo(s): Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas que se renovam.

2.3.2.1 Neste caso, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato/instrumento equivalente, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FORMA DE SELEÇÃO

3.1 A contratação se dará mediante a adoção do procedimento abaixo:

Pregão (art. 28, I, da Lei 14133/2021);

3.1.1 O procedimento seguirá a Forma Eletrônica

3.1.2 Justificativa para as escolhas do Procedimento indicadas no item 3.1 e 3.1.1 (com base na legislação):

A escolha do procedimento licitatório, indicado no item 3.1 Modalidade: **Pregão, em sua forma Eletrônica**) e no item 3.1.1 (Critério de Julgamento: **Menor Preço ou Maior Desconto**, é justificada com base nos seguintes pontos: O objeto da contratação (fornecimento de gêneros alimentícios e, se for o caso, serviços de apoio à merenda) é classificado como **bens e serviços comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser **objetivamente definidos no Termo**



de Referência. Dessa forma, a modalidade **Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica**, é obrigatória para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do **Art. 29, parágrafo único**, e do **Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021**.

3.2. Uma vez que haverá disputa, o Critério de Julgamento será:

- menor preço;

3.2.1 Justificativa para o Critério

Sendo o objeto um **bem comum** com especificações técnicas objetivamente definidas, o critério de **menor preço** é o mais adequado, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2 Foram aplicados os seguintes ajustes no Procedimento:

Rito Comum, sem ajustes

3.2.3. A melhor soluções para o caso sob a ótica do procedimento de contratação:

A melhor solução é o **Pregão Eletrônico**, e critério de menor preço, em linha com os princípios da economicidade e do planejamento da contratação.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.A - Modalidade Principal da Contratação: (Marcar APENAS UMA opção)

4.A.1 Contratação Padrão – sem registro de preços.

4.1. Disposições Gerais aplicáveis a todas as Contratações deste processo:

4.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.2. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor da disputa, ou o credenciado que cumpriu os requisitos de habilitação, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.3. Poderão ser celebrados diversos contratos para cada preço registrado ou cada objeto adjudicado, a critério da administração pública, consoante artigo 49 da Lei 14133/2021.



4.1.4. Será celebrado um termo de contrato, ou documento equivalente, para cada fornecedor contratado, consoante indica o artigo 95 da Lei 14133/2021.

4.1.5. Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/2020, e sua assinatura será preferencialmente por meio da Plataforma oficial do município (Decreto Municipal nº 460/2024), ou por chaves eletrônicas no formato ICP/Brasil.

4.1.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA/CNJ), o Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, e o Cadastro de Impedidos do TCE PR, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos fiscais, e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo (art. 91 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7. Somente no caso de ausência de impedimentos é que será possível a efetivação da contratação.

4.1.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021 e seu regulamento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.9. O prazo de execução do Contrato é o prazo de fornecimento ou execução do objeto, indicado em cláusula própria do presente Termo de Referência.

4.1.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.11. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.12. A execução do Contrato será fiscalizada na forma da Lei 14133/2021 e do Decreto Municipal n.º 115/2023 e consoante cláusula própria do presente Termo de Referência (art. 117 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.13. Os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração Pública em face do Regime Jurídico Administrativo previsto nos artigos 104 e 124, I, da Lei 14133/2021.



4.1.14. Excepcionalmente, os contratos poderão ser alterados consensualmente, desde que evidenciada a vantajosidade técnica, econômica, e o interesse público, na forma do artigo 124, II, da Lei 14133/2021.

4.1.15. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (art. 124, inciso I, da Lei 14133/2021).

4.1.16. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.17. Registros de ocorrências contratuais que não caracterizam alteração contratual serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes situações (art. 136 da Lei n.º 14.133/2021):

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;1
- d) Empenho de dotações orçamentárias e as respectivas atualizações de créditos orçamentários;

4.1.18. O prazo de vigência da contratação está previsto na cláusula específica do contrato/instrumento equivalente.

4.1.19. Os casos de extinção do contrato estão elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14133/2021.

4.1.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais nela empregados (art. 129 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 130 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.22. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).



4.1.23. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.B - Formalização do Contrato (Aplicável se selecionado 4.A.1 ou 4.A.2):

O ajuste será formalizado mediante a celebração de Contrato.

4.B.1 Formalização por Termo de Contrato:

4.B.1.1. A Administração convocará o adjudicatário para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, podendo alternativamente:

4.B.1.1.1. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico de licitações e contratos para promoção de assinatura digital na plataforma oficial;

4.B.1.1.2. Remeter o contrato no formato digital por outro meio eletrônico, como WhatsApp ou email, para promoção de assinatura eletrônica padrão ICP/Brasil ou na plataforma oficial do município, e restituição à Administração pelo mesmo canal;

4.B.1.1.3. Excepcionalmente, poderá encaminhar o contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para ser assinado e devolvido.

4.B.1.2. Em qualquer das hipóteses anteriores, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato e restituí-lo (quando assinado fora da plataforma oficial), sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital ou no Termo de Referência (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

4.B.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração (art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.B.1.4. Na assinatura do Contrato, salvo se decorridos menos de 30 dias da habilitação, serão promovidas as consultas aos Cadastros Impeditivos previstos no item 4.1.6 e verificada a regularidade tributária e trabalhista, e demais documentos de habilitação e qualificação, conforme indicado no Edital e Termo de Referência, devendo o contratado manter a regularidade durante todo o prazo de vigência contratual (art. 91 da Lei nº 14.133/2021).

4.B.2 Formalização com Substituição por Documento Equivalente:

4.B.2.1. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou



ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos, em geral, inclusive em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro.

4.B.2.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

4.B.2.2.1. O documento recebido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

4.B.2.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

4.B.2.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.B.2.3. Na hipótese de substituição do termo de contrato, será considerada a vigência da contratação na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.B.2.4. O Instrumento substituto deverá, nos termos do artigo 92 da Lei 14133/2021, fazer remissão às cláusulas obrigatórias, indicando a previsão neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

O processo exige a **priorização de produtos orgânicos e da agricultura familiar**, em cumprimento à legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o que fomenta o desenvolvimento socioeconômico da região e garante alimentos mais saudáveis. Para assegurar a qualidade e a segurança alimentar dos alunos, será exigida a **rastreabilidade completa** da cadeia produtiva, bem como o rigoroso **cumprimento das normas técnicas** da ABNT e de órgãos reguladores (ANVISA/MAPA).

A Contratada deverá adotar medidas para otimizar a logística de entrega dos gêneros alimentícios, minimizando perdas e o risco de deterioração, e deverá apoiar a Administração em programas de gestão de resíduos orgânicos nas unidades escolares.

Utilizar embalagens que sejam, preferencialmente, biodegradáveis, recicláveis, de material reciclado ou que possuam certificação ambiental. Em linha com a Logística Reversa e o Gerenciamento de



Riscos, estabeleceu-se a **obrigação contratual da Contratada de retirar imediatamente** os produtos não-conformes (vencidos, estragados ou avariados), **arcando com todos os custos** de transporte, tratamento e descarte final, devendo comprovar a destinação ambientalmente adequada. Por fim, para otimizar a eficiência energética e combater a poluição, a Contratada deverá apresentar um plano de otimização de rotas, visando **reduzir a emissão de gases poluentes** no transporte dos gêneros alimentícios.

5.2. Indicação de Marcas e Modelos (art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. A presente licitação não exige a indicação de marca ou modelo específico de produto, ou serviço.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3.1. A Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas/modelos:

Não há, neste momento, produtos ou marcas vedadas por comprovação de vício insanável.

5.3.2. Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, a razão é existência do processo administrativo 445/2025, no qual os motivos administrativos foram devidamente tratados.

5.4. Das Condições de Manutenção e Garantia do Objeto

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. Considerando a justificativa técnica existente no ETP-Estudo Técnico Preliminar, o valor da contratação, e a essencialidade dos bens na continuidade dos serviços públicos, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas.



5.4.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Da exigência de amostra

5.1. Não será exigida amostra para este certame, ficando sem efeito as disposições abaixo.

5.6. Subcontratação:



5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, eis que o objeto contratual se trata de **Exclusivamente no fornecimento de bens**, (arts. 158 e 159, inciso I, do Decreto 115/2023).

5.6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, eis que é **inviável sob o aspecto técnico** (arts. 158 e art. 159, inciso II, do Decreto 115/2023), **considera-se inviabilidade técnica que impede a subcontratação a seguinte situação:** A execução da contratação é híbrida e de natureza indivisível em sua essência, exigindo o controle centralizado da qualidade e da logística para garantir a segurança alimentar e a continuidade do serviço público essencial, o que seria comprometido pela pulverização da responsabilidade.

5.6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, eis que é **desvantajosa para a Administração Municipal** (arts. 158 e art. 159, inciso III, do Decreto 115/2023. **A ausência de vantagem que impede a subcontratação é abstraída da seguinte situação:** A subcontratação resultaria no aumento dos custos de transação e fiscalização, devido à necessidade de monitorar múltiplos CNPJ e cadeias de fornecimento, comprometendo a economicidade do contrato **detalhada no Estudo Técnico Preliminar.**

5.6.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, eis que pode **representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado** (arts. 158 e art. 159, inciso IV do Decreto 115/2023. **O Eventual prejuízo identificado consiste:** Na quebra da cadeia de responsabilidade e rastreabilidade dos alimentos, o que é incompatível com a segurança alimentar e nutricional exigida, e na dificuldade de fiscalizar as obrigações trabalhistas da mão de obra subcontratada.

5.7. Garantia da Contratação (Execução do Contrato)

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.8. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.8.1. A presente Licitação aplicará:

5.8.1.1. **Grupos de Ampla Concorrência e Grupo de participação exclusiva de MEI/ME/EPP e Cooperativas**, aplicando-se os benefícios de empate ficto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que no presente exercício, não foram adquiridas mercadorias para a mesma finalidade destinados às MEI/ME/EPP.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

 Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

 : www.saomiguel.pr.gov.br –  licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



6.1.1 **Início da execução dos serviços ou fornecimento dos bens:** se dará uma semana antes do primeiro dia letivo de 2026 conforme calendário escolar a ser definido conforme orientação da SMED – Secretaria Municipal de Educação de acordo com as planilhas de entrega já anexadas (Previsão de entrega 02 de fevereiro a 28 de 2026).

6.1.2 As entregas dos produtos são de acordo com as planilhas elaboradas pelas nutricionistas e encaminhadas aos fornecedores com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

6.1.3 As planilhas de entrega de ordem de fornecimento encaminhadas pelas nutricionistas devem ser encaminhadas cópias para o e-mail nutrismi@gmail.com com a assinatura legível da pessoa que recebeu o produto.

6.2. Realização dos serviços (somente se selecionado):

6.2.2. As rotinas operacionais são:

Os serviços em comento não demandam qualquer rotina especial;

6.2.3. As etapas são:

Etapas 1: Elaboração da planilha de solicitação (Ordem de Fornecimento - OF), definindo itens, quantidades, datas e locais de entrega, com no mínimo **7 (sete) dias de antecedência** (conforme Art. 7.1.2). Nutricionistas da Contratante.

Etapas 2: Preparação da Entrega A Contratada recebe a OF, separa os itens, verifica validades, prepara os veículos (refrigeração, limpeza) e emite a Nota Fiscal e documentos de rastreabilidade. Contratada.

Etapas 3: Entrega Ponto a Ponto Ocorre o transporte e a entrega nas **20 (vinte) Instituições de Ensino** listadas (CMEIs e Escolas), nos horários pré-determinados (Art. 7.4.3 e 7.4.4).

Etapas 4: Recebimento e Conferência: O Fiscal do Contrato ou responsável recebe, confere a quantidade, peso, temperatura, validade mínima (Art. 6.3.4) e condições sanitárias dos produtos. Fiscal/Responsável da Contratante.

Etapas 5: Aceitação e Armazenagem Após a conferência positiva, é dado o aceite provisório, e os produtos são imediatamente armazenados de forma correta (seco, refrigerado ou congelado) na Unidade de Ensino.

6.2.4. Os procedimentos:



- ☐ **Aguardar a Ordem de Fornecimento (OF):** O fornecimento só pode ser iniciado após a **emissão da OF** pelas Nutricionistas, que servirá como instrumento de solicitação de entrega.
- ☐ **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para a realização da **Etapa 3 (Entrega Ponto a Ponto)** é de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da planilha de OF à Contratada (Art. 7.2.1).
- ☐ **Hortifrúti-granjeiros:** As entregas dos Hortifrúti devem ser concentradas, preferencialmente, nas **segundas-feiras** nas escolas e CMEIs, conforme determinação (Art. 7.4.5).
- ☐ **Comprovação:** A Contratada deve encaminhar cópia da planilha de OF, com a assinatura legível da pessoa que recebeu o produto, para o e-mail **nutrismi@gmail.com** (Art. 7.1.3).

6.2.5.A frequência e a periodicidade:

Alimentos Secos (Não Perecíveis)

A entrega de itens secos (arroz, açúcar, farinhas, enlatados, etc.) deverá ocorrer com a periodicidade máxima de **1 (uma) vez por mês** em cada local de entrega, conforme solicitação da Ordem de Fornecimento (OF), para otimizar a logística e o espaço de estoque das escolas.

Alimentos Perecíveis (Hortifrúti)

A entrega de itens de Hortifrúti (frutas, verduras e legumes) deverá ocorrer com a periodicidade máxima de **1 (uma) vez por semana** em cada local de entrega, visando garantir o frescor dos produtos e o atendimento às necessidades semanais do cardápio.

Alimentos Perecíveis (Carnes e Congelados)

A entrega de itens de Carnes, Aves e Congelados deverá ocorrer com a periodicidade máxima de **1 (uma) vez por semana** em cada local de entrega, para assegurar o rigor da cadeia de frio e evitar o risco de estocagem prolongada nas câmaras frias das escolas.

Alimentos Perecíveis (Pães e Panificados)

A entrega de Pães, (itens com curto prazo de validade) deverá ocorrer com a periodicidade máxima de **1 (uma) vez por semana** em cada local de entrega, para garantir a máxima qualidade e evitar perdas por vencimento.

Alimentos Perecíveis (Laticínios e Embutidos)

A frequência de entrega para laticínios e embutidos será a seguinte:

Queijo1 (uma) vez por semana Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) Queijo1 (uma) vez por mês Escolas (se aplicável ao cardápio) Presunto1 (uma) vez por mês Todas as unidades (Escolas)
Outros Laticínios Conforme OF, em periodicidade semanal ou quinzenal, de acordo com o prazo de validade. Todas as unidades (CMEIs e Escolas)

6.2.6.O local de execução dos aplicáveis são:

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



A entrega será ponto a ponto na cozinha de cada local nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a planilha e os horários estipulados para os servidores nomeados conforme portaria nº 453/2024, 14 de outubro de 2024 estabelecida, para fiscalizar o produto recebido, sendo realizada a verificação de peso e quantidades, qualidade dos produtos, conforme os itens solicitados para atender o cardápio, que são determinados pela Nutricionista RT da Secretaria Municipal de Educação e posterior assinatura na planilha do fornecedor caso tenha recebido todos os produtos corretamente, conforme o pedido. Caso tenham produtos em desacordo, será solicitada substituição em prazo máximo de 24 horas, que será realizada pelo fornecedor nos locais em que a mercadoria estava em desacordo.

6.2.7 O prazo para início é de 7 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento;

6.2.8. O Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Frota de Veículos: Em número suficiente para atender a logística ponto a ponto e os prazos de entrega (7 dias úteis). Devem ser mantidos em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.

Transporte Refrigerado: Obrigatório para carnes, laticínios, congelados e quaisquer itens perecíveis (incluindo hortifrúti que exija controle de temperatura). Os veículos devem ser isotérmicos e/ou dotados de câmaras frigoríficas em pleno funcionamento.

Certificação: Os veículos devem possuir Certificado de Vistoria Sanitária válido, Licença de Transporte de Alimentos e operar em conformidade com as normas sanitárias vigentes (Ex: Portaria SVS/MS nº 326/1997 e Resolução RDC/ANVISA nº 275/2002).

Exclusividade (Hortifrúti): O transporte de Hortifrúti deve ser realizado em veículo exclusivo para esse tipo de carga durante o período de entrega, devidamente higienizado para evitar contaminação cruzada.

6.2.10. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.10.1. **Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.**

6.2.11 O Regime da Prestação de Serviços será:



6.2.11.1 **empreitada por preço unitário:** contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

Regime de Fornecimento de Bens com Entregas Parceladas sob Demanda (Registro de Preços). O contrato será executado mediante o **fornecimento de bens (gêneros alimentícios)**, de forma **parcelada e contínua**, conforme as necessidades da Contratante, formalizadas através da emissão de cada **Ordem de Fornecimento (OF)**. O regime de remuneração será por **Preço Unitário** do item fornecido.

6.3 Aquisição/Fornecimento de bens):

6.3.1. O fornecimento de gêneros alimentícios será realizado exclusivamente no regime de **Entregas Parceladas e Contínuas, sob demanda**, conforme detalhado no Item **6.3.2**, de acordo com a emissão das Ordens de Fornecimento (OFs) pela Contratante ao longo da vigência contratual.

6.3.2. O fornecimento dos bens, exige entregas parcelada, que seguirá o cronograma:

Etapa	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	ENTREGAS MENSALAMENTE ALIMENTOS PERECIVEIS: Escola: "Arroz Parbolizado" Arroz Branco" Açucar Biscoito Doce Chá mate Canjica Branca Canela em pó, Canjiquinha amarela Colorau Chocolate em pó Extrato de tomate Farinha de mandioca Farinha de aveia Farinha de trigo Feijão carioca Feijão preto, Ferm. Biológico Fubá Macarrão Parafuso Macarrão Padre nosso Macarrão Penne Margarina Óleo de soja Tem, ervas finas Tem. Louro Tem. Orégano Sal Macarrão de arroz Mix de farinha sem gluten. ALIMENTOS PERECIVEIS: CMEIS. "Amido de Milho "Arroz Parbolizado" "Arroz Branco" Aveia em flocos" Cacaueu Mágico" Colorau Chá de Camomila Chá de Erva Doce Extrato de Tomate "Farinha de Aveia" Farinha	7 (sete) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento. Conforme a necessidade de consumo das unidades escolares e a execução do cardápio, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pela nutricionista.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	de Trigo" "Farinha de Mandioca"Feijão Carioca Feijão Preto Fermento Biológico Fermento em Pó Fuba "Leite em Pó" Macarrão Aletria Macarrão Padre Nosso Macarrão Parafuso Macarrão Penne"Manteiga sem sal" Óleo de soja Sal Tempero: Ervas Finas Tempero: LouroTempero: Oregano Vinagre AlcoolMix de farinha sem glúten	
2ª	HORTIFRUTIS SEMANALMENTE; ESCOLAS E CMEIS Alface Alho Abobrinha Batata Beterraba Bergamota Cebola Cebolinha Cenoura Chuchu Couve Repolho Salsinha Tomate Laranja Maça Melancia Pepino Laranja Maça Melancia "Banana Prata" Mamão Papaia Melão Pepino Pera , Banana	7 (sete) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento. Conforme a necessidade de consumo das unidades escolares e a execução do cardápio , mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pela nutricionista.
3ª	CARNES SEMANALMENTE ESCOLAS E CMEIS "Acém Bovino" "Carne Moída" "Coxa e Sobrecoxa" "Filezinho Sassami" Ovos Paleta Suína	7 (sete) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento. Conforme a necessidade de consumo das unidades escolares e a execução do cardápio , mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pela nutricionista.
4ª	PANIFICAÇÃO E FRIOS ESCOLAS E CMEIS SEMANALMENTE E QUINZENALMENETE Pão francês, Presunto, Queijo, Nata, Nata zero lactose, Pão sem glúten, Leite zero lactose, leite pasteurizado logurte, logurte zero lactose , Manteiga .	7 (sete) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, Conforme a necessidade de consumo das unidades escolares e a execução do cardápio , mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pela nutricionista.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.3.3.. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4. No fornecimento de alimentos, medicamentos ou suprimentos hospitalares, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75 % do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3.5.Os bens serão entregues no seguinte endereço:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Centro Municipal de Educação Infantil Angelina Bernardt Carra	Rua Chapecó, 800, Bairro Santa Catarina, São Miguel do Iguaçu	(45) 3565-8151
Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Barela	Rua Valentin Celeste Palavro, 571, Bairro Floresta, São Miguel do Iguaçu	(45) 3565-8152
Centro Municipal de Educação Infantil Jacira Bongioio Verona	Rua Floresta, 976, Centro, São Miguel do Iguaçu	(45) 3565-8153
Centro Municipal de Educação Infantil Olímpia Pizzolo	Rua Nereu Ramos, 265, Centro, São Miguel do Iguaçu	(45) 3565-8155
Centro Municipal de Educação Infantil Maridi Mendes Leandro	Rua Aurelio Martello, 170, Jardim Araras, São Miguel do Iguaçu	(45) 3565-8154
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Soeli Maria Ferreira Manente	R. Elisa Foragato, Bairro Adamante, São Miguel do Iguaçu	(45) 3565-8156
Escola Municipal de Campo Anita Garibaldi	Rua 15 de Novembro, 287, Distrito de Aurora do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu.	(45) 3565-8160
Escola Municipal de Campo Professor Artur Cardoso	Endereço: Rua Santo Antônio, s/n, Distrito de São Jorge, São Miguel do Iguaçu.	(45) 3565-8161

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

 Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

 : www.saomiguel.pr.gov.br –  licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Escola Municipal Geraldo Caldani	Rua Vitório De Toni, 204, Bairro Sagrado Coração Jesus, São Miguel do Iguaçu	(45) 3565-8163
Escola Municipal Henrique Ghellere	Rua Valentim Celeste Palavro, 360, Bairro Floresta, São Miguel do Iguaçu	(45) 3565-8164
Escola Municipal do Campo Ipiranga	Distrito do Balneário Ipiranga, São Miguel do Iguaçu	(45) 3565-8165
Escola Municipal José Francisco de Oliveira	Rua David Canabarro, 355, Bairro Santa Catarina, São Miguel do Iguaçu.	(45) 3565-8166
Escola Municipal de Campo La Salle	Distrito de Santa Rosa do Ocoí, São Miguel do Iguaçu	(45) 3565-8162
Escola Municipal Osório	Rua Marechal Cândido Rondon, s/n, Bairro Novo Mundo, São Miguel do Iguaçu	(45) 3565-8167
Escola Municipal Pequeno Príncipe	Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 229, Centro, São Miguel do Iguaçu.	(45) 3565-8168
Escola Municipal de Campo Raineri de Mattia	Linha Cacic, BR 277, Km 694, São Miguel do Iguaçu.	(45) 3565-8169
Escola Municipal Serafin Machado de Souza	Rua Marechal Cândido Rondon, s/n, Bairro Jardim Paraguaçu, São Miguel do Iguaçu.	(45) 3565-8170
Escola Municipal do Campo Teodoro Antonio Bortoluzzi	Linha Santa Rita, São Miguel do Iguaçu	(45) 3565-8171
Escola Municipal Vitorino Barbiero	Rua David Canabarro, 756, Centro, São Miguel do Iguaçu	(45) 3565-8172
Associação Pestalozzi	Rua Santa Catarina, 1258 - Centro, São Miguel do Iguaçu - PR	(45) 3565-1537

6.3.6. Os bens serão entregues nos seguintes horários:

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



Horário, dia e transporte para as entregas: Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), as entregas dos hortifrúteis serão das 7:00 horas às 11:00 horas e os demais itens das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas no dia estabelecido nas planilhas enviadas com 7 dias de antecedência para organização das quantidades e produtos a serem entregues pelo contratado conforme contrato.

Nas Escolas da Cidade e do Campo as entregas poderão ocorrer a partir das 6h30 horas em alguns locais que serão informados à empresa contratada. Nos demais locais, o horário de entrega será das 7h às 11h no turno da manhã e das 13h30 às 16h30 no turno da tarde.

Todas as entregas devem ser realizadas diretamente na cozinha da escola ou CMEI, sendo recebidas pelas cozinheiras do município ou pela direção da unidade escolar.

Excepcionalmente, a Escola Municipal Teodoro Bortoluzzi e a Escola Municipal Anita Garibaldi têm horário diferenciado para o turno vespertino, aceitando entregas exclusivamente entre 13:30h e 16:00h.

As entregas dos hortifrúteis deverão ser realizadas às segundas-feiras nos CMEIs e nas Escolas Municipais, a fim de evitar prejuízos na elaboração das preparações e garantir o cumprimento do cardápio conforme o planejamento nutricional. As entregas terão frequência semanal.

As entregas dos alimentos Presunto, Queijo e Pão devem ser realizadas rigorosamente até as 8h30 nas segundas-feiras nas escolas da cidade e terças-feiras nas escolas de campo no interior, podendo ocorrer alteração nos dias. As datas são enviadas na planilha de entrega.

6.4. A justificativa para escolha do Regime de Fornecimento e Prestação de Serviços consta do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Designação do Gestor do Contrato: A gestão do contrato será definida pela natureza do objeto e vinculada à Secretaria Municipal responsável pela demanda. As Secretarias Municipais que poderão ter contratos sob sua gestão incluem:

Secretaria Municipal de Educação

7.2. O secretário Municipal da pasta assinalada será o responsável pela designação formal do gestor das Atas e dos contratos, e na ausência de indicação expressa, o respectivo Secretário Municipal como gestor do contrato.



7.3. O Secretário Municipal designará os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

7.4. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

7.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. Prorrogação, Suspensão e Vedações da Administração:

7.6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6.2 A administração pública municipal respeitará as vedações do *caput* do artigo 48 da Lei 14.133/2021, sendo vedado:

- A. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- B. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- C. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- D. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- E. demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- F. prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, parágrafo único do artigo 48 da Lei 14.133/2021.



7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por WhatsApp ou email para esse fim.

7.9. O Município de São Miguel do Iguaçu, por meio do gestor contratual ou do fiscal do contrato, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Antes do início da execução contratual, quando necessário e em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, para explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

7.11. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

GESTOR CONTRATUAL

7.12. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

7.12.1.coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

7.12.2.manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

7.12.3.realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

7.12.4.acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

7.12.5.notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

7.12.6.ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

7.12.7.encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

 Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

 : www.saomiguel.pr.gov.br –  licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



7.12.8.outras atividades compatíveis com a função.

8. REGIME DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização contratual observará as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021 e será regida, primordialmente, pelas disposições do **Decreto Municipal n.º 115/2023**, aplicando-se subsidiariamente outras normas pertinentes.

8.2. O modelo de gestão e fiscalização compreende a fiscalização técnica e administrativa.

8.3. Será aberto um livro de registro para cada contrato, onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.4. Caso haja alguma divergência de quantidade ou qualidade, será determinada a regularização das faltas, defeitos e vícios observados.

8.5. O contratado será formalmente cientificado de qualquer irregularidade e poderá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a administração pública responder em igual prazo.

8.6. A fiscalização da Contratação não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade do contratado, quanto a má execução por sua parte, da parcela que lhe cabe, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

8.7. Caso necessário, o Fiscal explicará ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado.

8.8. A fiscalização será exercida conforme o cronograma de fornecimento ou data programada para parcela única, conforme o caso, oportunidade em que serão aferidas as medições dos serviços executados, e avaliadas as planilhas de medição emitidas conforme disposto em contrato, bem como quantidade e qualidade de itens entregues (no caso de fornecimento de bens).

8.9. Durante a vigência do contrato, serão verificadas a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais (inclusive equipamentos e Epis) necessários à execução do contrato.



8.9.1. Será exigida a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto; também exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; e determinará, quando for o caso, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

8.9.2. Poderão ser requeridos testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

8.10. Serão conferidas todas as notas fiscais emitidas.

8.11. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e de qualquer pagamento, serão verificadas a validade e armazenados os documentos de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, FGTS, tributária e trabalhistas do contratado;

8.12. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e qualquer pagamento, serão verificadas as ocorrências de causas impeditivas, anotadas no TCE PR, TCU, CEIS, CNEP, CNJ e cadastro municipal de fornecedores.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

8.13. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

8.13.1. Caso houver necessidade conforme a natureza do objeto a ser licitado, será instituída uma comissão para recebimento do mesmo.

8.13.2. Em objetos que envolvam baixa complexidade técnica e local único de entrega, o gestor, após justificativa técnica, poderá designar apenas um fiscal, que exercerá as funções de fiscal administrativo e técnico.

8.13.3. Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

8.14. Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

8.14.1. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente,



que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

8.14.2. Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o fiscal deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

8.15. Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

8.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal do contrato, ANDREIA WENDLING 4436095, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), constantes da Portaria nº 172/2025.

8.17. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.18. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

8.18.1. Caberá ao Fiscal Técnico o acompanhamento da execução do contrato, para avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, além de avaliar a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação dos serviços, conforme critérios estipulados no Termo de Referência.

8.18.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.18.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]);

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

 Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

 : www.saomiguel.pr.gov.br –  licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



8.18.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]);

8.18.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.18.7. A fiscalização técnica do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do ANDREIA WENDLING matrícula 4436095 constante do termo de designação (anexo).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. **Art. 19** conforme Decreto Municipal nº 115/2023).

8.19.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]);

8.19.2. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

8.19.3. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o gestor de contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de auto declaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

8.19.4. A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

8.19.5. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

8.19.5.1. o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias,



contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

8.19.5.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

8.19.5.3. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

8.19.6. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

8.19.7. A fiscalização administrativa do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor (nome do servidor) conforme termo de designação em anexo.

8.19.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.19.8.1. Para fornecimento:

- * conferência da mercadoria na entrega,
- * verificação da conformidade com as especificações.

8.19.8.2. Para serviços:

- * acompanhamento da execução conforme cronograma,
- * avaliação da qualidade dos serviços prestados.

FISCALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS CONTINUADOS

8.15. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

8.15.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.15.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.15.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do



posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.15.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

8.15.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

8.15.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/fornecimento dos itens, o setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

8.15.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.15.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

8.15.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.16. Sem prejuízo das medidas anteriores, no que for compatível, serão aplicadas aos contratos com mão de obra em regime de exclusividade ou com predominância desta, os seguintes regramentos.

8.16.1. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

8.16.1.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

8.16.1.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

8.16.1.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.16.1.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção, ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de



qualquer empregado; e

8.16.1.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.17. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

8.17.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

8.17.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.17.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

8.17.4. Exames médicos admissionais dos empregados dispensados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.1.1. Ser á indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.2. Não produzir os resultados acordados,

9.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

9.2.1. Forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

9.2.2. Objetivam garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado;

9.2.3. Objetivam aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

9.2.4. No caso de serviços continuados com ou sem dedicação de mão de obra em regime de exclusividade, a Administração poderá se utilizar do Instrumento de Medição de Resultado



(IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no anexo.

9.2.4.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.4. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, em até **5 (cinco) dias úteis** contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e as compras serão recebidas provisoriamente em até 7 (sete) dias contados da entrega do objeto, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.4.1. O prazo da disposição anterior será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo e comunicará os fiscais técnico e administrativo, bem como o gestor para eventuais providências.

9.8. No caso de fornecimento de itens em **parcela única**, em objetos de baixa complexidade, com endereço indicado para entrega no almoxarifado do município, o servidor daquele departamento realizará o recebimento provisório, conferindo tão somente as quantidades



9.8.1, O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão notificados a respeito deste recebimento, e promoverão as rotinas de verificação, o recebimento provisório sob o ponto de vista que lhe competem;

9.8.2 A aceitação, do ponto de vista do item anterior, pelos fiscais técnicos e definitivos, enseja o recebimento definitivo do contrato;

9.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento (quando houve várias entregas programadas), o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

 Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

 : www.saomiguel.pr.gov.br –  licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



9.11. Os serviços e as compras serão **recebidos definitivamente**, em até 7 (sete) dias contados do recebimento definitivo, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas (art 162 do Decreto 115/2023); e

9.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.11.6. O recebimento definitivo poderá ser realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos até metade do valor limite de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, consoante §1º do art. 161 do Decreto Municipal 115/2023.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado, de forma justificada até que se complete 30 (trinta) dias do recebimento provisório, quando**



houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais..

9.13.1. A prorrogação desse prazo deverá ser justificada e anotada em registro.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.17. Em se tratando de projeto de obra ou serviços de engenharia, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

9.18. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

9.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação de despesas, que antecede ao pagamento.

9.19.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.19.1.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.19.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



9.19.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar Secretaria Municipal de Administração, para abertura de procedimento administrativo, punitivo e de rescisão contratual, sendo garantida a ampla defesa;

9.19.1.4 Também deverão comunicar os órgãos de fiscalização trabalhista, FGTS, previdenciária, a existência do contrato em comento e créditos a promover em nome do fornecedor irregular;

9.19.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.20.1. o prazo de validade;

9.20.2. a data da emissão;

9.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.20.5. o valor a pagar; e

9.20.6. destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.21.1. O contratado deverá ser Notificado da irregularidade, sendo assegurada manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação;

9.23. Sendo identificada a necessidade de **glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção.**

9.24. **Caso não seja sanada a irregularidade ou verificado o faturamento em desacordo por parte do contratado, o pagamento deverá ser glosado, na medida do descumprimento.**

9.25. **A glosa não desobriga o contratado a corrigir os vícios e defeitos até a próxima aferição, e nem exime o contratado da eventual aplicação de penalidades.**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.26. Havendo regularidade na execução do objeto, o pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

9.26.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

9.26.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

9.26.3. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada, desde que observadas as regras de glosa.

9.26.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal, oportunidade em que o contratado não fará jus a correção monetária..

9.27.A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará, no sítio eletrônico oficial do município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

9.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Selic, nos termos da EC .

FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

9.29. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, que deverá ser indicada na proposta comercial.

9.30. Não será emitida ordem bancária em nome de terceiros ou para conta de terceiros.

9.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** prevista no artigo 1º do Decreto nº 460/2023, republicado em 17/07/2023, Diário Oficial Eletrônico n.º 3192; e na forma da Instrução Normativa nº 2145/2023, que alterou a

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



Instrução Normativa n.º 1234/2012, ambas da Receita Federal do Brasil (RFB), nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

9.33. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, deve observar a não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor.

9.33.1. Neste caso, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero, determinada mediante a aplicação do **percentual de 15% sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo artigo 15 da Lei n.º 9.249, de 1995**, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

9.34. As contribuições Previdenciárias serão retidas na forma da Lei 8212/1991 e seu Decreto Regulamentar n.º 3.048/1999 e demais normas aplicáveis.

9.35. O contratado regularmente **optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.36. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

CESSÃO DE CRÉDITO

9.37. Até a regulamentação na esfera municipal, eventual cessão fiduciária dos créditos do contrato, deverá observar o disposto na , nos termos conforme os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

9.37.1 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.37.3.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.37.4.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES

10.1 A habilitação das instituições participantes observará o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os documentos pertinentes exigidos:(Somente as assinaladas)

→10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. No caso de admissão de prestação dos serviços por trabalhador autônomo (sem vínculo de subordinação) para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, ou produtores rurais, a Pessoa física deverá apresentar cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional além do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

10.2.2. Serão exigidos cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional além do Cadastro de Pessoa Física (CPF), será exigida do sócio majoritário, administrador e procurador de licitantes.

10.2.3. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica que deve ser apresentado conforme o



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

tipo de constituição:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em havendo dúvidas, poderão ser exigidas as certidões atualizadas dos órgãos emissores do registro comercial.

→10.3. *Habilitação fiscal, social e trabalhista (somente os selecionados)*

10.3.1. Cartão **CNPJ** ou **CPF**, conforme o caso;

10.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br : licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal [exigido cadastro estadual no caso de incidência de ICMS e no caso de Incidência de ISS, o cadastro municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, mas não da apresentação da prova de regularidade.

→10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.2 Certidão Negativa de Falência concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); e art. 70 da Lei 14133/2021.

→10.5. Qualificação Técnica (somente os selecionados)

10.5.1. Apresentação do Alvará Sanitário válido/vigente;

10.5.2. Para produtos de origem animal a empresa vencedora deverá comprovar que os itens ofertados possuem inspeção Federal ou Estadual ou Municipal;

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

 Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

 : www.saomiguel.pr.gov.br →  licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.5.2.1. Somente empresas com sede no Estado do Paraná poderão ofertar produtos de origem animal a inspeção Estadual.

10.5.2.2. Somente empresas com sede no município de São Miguel do Iguaçu poderão ofertar produtos de origem animal a inspeção Municipal.

→10.6. Cooperativas:

10.7. Se a instituição participante for filial, esta deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista, tanto de sua matriz como da filial, salvo quando pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

10.8. A documentação comprobatória da habilitação e qualificação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que atualizada, e permita a consulta e verificação pelo município.

10.8.1 A documentação deverá ser apresentada integralmente, não sendo possível o recebimento em partes.

10.9. Na forma do Inciso I do artigo 70 da Lei 14133/2021, a documentação relativa à habilitação e qualificação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada por servidor, cópia autenticada em cartório ou qualquer outro meio expressamente admitido em lei.

10.10. A documentação comprobatória da habilitação e qualificação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que atualizada, e permita a consulta e verificação pelo município.

11.COMPATIBILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E PLANEJAMENTO

11.1 .O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta do Parecer PCA e Lei nº 3.857/2024, anexas as informações básicas desse Termo de Referência.

11.2 A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021

11.3 Conforme parecer contábil anexo, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município ano 2025

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

 Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

 : www.saomiguel.pr.gov.br –  licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

11.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) *Gestão/Unidade:* [Secretaria Mun. de Educação];
- II) *Fonte de Recursos:* [PNAE];
- III) *Programa de Trabalho:* [Manutenção e Desenvolvimento da Merenda Escolar];
- IV) *Elemento de Despesa:* [**Material de Consumo**] (Gêneros Alimentícios);
- V) *Plano Interno:* [Merenda Escolar];

06.002.12.361.0014.2.023.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 124-FNDE - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

06.002.12.361.0014.2.023.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

06.002.12.361.0014.2.023.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1107-Salário Educação

06.002.12.365.0014.2.027.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 124-FNDE - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

06.002.12.365.0014.2.027.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

06.002.12.365.0014.2.027.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1107-Salário Educação

11.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.5. A presente contratação não enseja a **criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa**, para fins do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

11.6 A presente contratação **cria, amplia, expande ou aperfeiçoa de ação, ou programa governamental que acarrete aumento da despesa**, em razão disso estão anexos a este **Termo de Referência**, os seguintes documentos exigidos pelos artigo 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, quais sejam:

- A. Estimativa do **impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



- B. declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a **lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

12.1 A pesquisa de preços e a formação do preço base seguiram a metodologia do:

12.1.1. A. Art. 26 do Decreto 115/2023 - BENS E SERVIÇOS COMUNS, que segue a dinâmica abaixo.

12.1.1.1. Planejamento da Pesquisa de Preços:

- a) A estratégia de pesquisa de preços (fontes a serem consultadas, métodos de coleta de dados)? Qual?

A estratégia adotada foi a priorização de compras públicas, conforme Art. 26 do Decreto 115/2023, utilizando fontes internas (contratos anteriores), dados nacionais (PNCP) e, complementarmente, pesquisa direta com fornecedores do ramo de distribuição de alimentos, contratos de outros municípios e mercados da cidade.

- b) O agente ou equipe responsável pela pesquisa de preços

Agente: Adriane de Fatima Rech de Meira –Matrícula nº 91986925

12.1.1.2. Coleta de Preços:

Consultada a referência da última compra feita pelo município no prazo de 1 ano. Quais?

NOME DA EMPRESA: SUPERMERCADO IDEAL /VENDRUSCOLO E DELLA NORA LTDA
ENDEREÇO: RUA Av. Floresta, 1104 - Centro, São Miguel do Iguaçu - PR, 85877-000
CNPJ: 06.635.549/0001-39 - FONE PARA CONTATO: (45) 99136-8669

Pesquisadas contratações similares feitas pela Administração Pública (municipal, estadual, federal) em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior (preferencialmente contratos. Quais?

TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 10.828.263/0001-47, com sede na



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Rua Cuiabá, nº 4823, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/PR, telefone (45) 3222-8706
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2025.

BOM PREÇO LTDA, CNPJ sob o nº 03.797.119/0001-25, com sede na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 221, Bairro Jardimópolis, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR, telefone (45) 99155-9606 / (45) 99136-7214 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2025

AQUARELA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ sob o nº 03.141.497/0001-56, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1254, Box 190, pavilhão B, Ceasa, Vila Paraguaia, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, telefone (45) 3522-2455/ (45) 3027-0333, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 498/2024

As fontes públicas consultadas foram dentro do Estado do Paraná. Caso alguma não tenha sido, justifique:

MERCADO BONGOZI CNPJ 14.323.923/0001-99 FONE: (043) 999-53-29-55 CIDADE NOVO ITACOLOMI PR.
MERCADO DAVID CNPJ CNPJ 14.323.923/0001-99 FONE: (043) 999-53-29-55 CIDADE NOVO ITACOLOMI PR.

Os valores consultados foram atualizados por índice inflacionário:

A atualização por índice inflacionário não foi necessária, pois todas as fontes de preços utilizadas para a composição da média de referência (incluindo contratos públicos e orçamentos de fornecedores)

Realizada pesquisa em mídia especializada, tabela de referência oficial ou sítios eletrônicos especializados. Quais?

PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores? Quais? Qual a razão de escolha?

☒ **Orçamentos Formais:** Os orçamentos formais (e-mail/WhatsApp) são do **estado do paraná** orçamentos da região.

☒ **Pesquisa de Balcão:** A pesquisa de gôndola/balcão foi feita em seu **mercado local**. Data: 07/10/2025

12.1.1.3. Dados da Pesquisa:

12.1.1.3.1. A caracterização das fontes consultadas e a Série de preços coletados está no tópico acima.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Os preços pesquisados foram examinados de forma crítica? Como?

SIM. Os preços coletados de todas as fontes (última compra, PNCP, pesquisa de gôndola e orçamentos de fornecedores) foram submetidos a uma análise crítica e estatística detalhada, item a item, conforme a seguinte metodologia:

Descrição do Item: Foi verificada a adequação da descrição do objeto e das especificações técnicas em cada fonte de preço, garantindo que os valores comparados referem-se exatamente ao item que se deseja adquirir (excluindo-se itens com especificações inferiores ou irrelevantes).

Condições de Fornecimento: Foi assegurado que todos os preços incluem impostos, encargos e frete (se aplicável), sendo equivalentes em termos de condições comerciais.

Houve grande variação de valor entre os preços do mesmo item pesquisado. Qual a justificativa para a variação entre os valores apresentados?

SIM. Foi observada variação nos preços coletados para os itens, o que é um resultado natural e esperado devido à diversidade das fontes de pesquisa utilizadas e às condições do mercado de gêneros alimentícios. A variação entre os preços é justificada, primariamente, pela **diferença na natureza das fontes**:

Preços de Gôndola/Balcão: A pesquisa *in loco* (gôndola) tende a apresentar os valores mais altos, pois reflete o preço de varejo final, com margens de lucro adequadas para pequenas vendas, não correspondendo ao preço de atacado ou volume que a Administração Pública contrata.

Preços de Contratos Nacionais (PNCP): Os preços obtidos do PNCP ou de contratos de grandes órgãos, embora válidos, podem ser significativamente mais baixos. Estes refletem compras em escala massiva ou por meio de Atas de Registro de Preços nacionais, o que nem sempre é replicável na realidade logística e comercial do mercado regional do município.

Fatores de Mercado: Outras variações são decorrentes da **qualidade e especificação** (diferença de marca, tipo de embalagem ou classificação técnica do produto), bem como da **sazonalidade** de alguns itens alimentícios e da **data-base** da cotação, mesmo sendo todas recentes (inferior a 3 meses), ainda podem sofrer ajustes pontuais de mercado.

Referências incompatíveis com as demais foram desconsideradas e/ou substituídas, conforme art. 27 do Decreto 115/2023? Foram excluídos valores demasiadamente discrepantes?

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



Exclusão por Incompatibilidade de Objeto: Foram desconsideradas as referências cujas especificações técnicas, condições de fornecimento (ex: frete, impostos) ou data-base se mostraram inadequadas, garantindo que a comparação fosse realizada apenas entre itens idênticos ou de qualidade equivalente ao que será licitado.

Exclusão de Valores Extremos: Os valores manifestamente inexequíveis (preços muito baixos que poderiam levar ao descumprimento contratual) e os valores excessivamente onerosos (preços muito altos, típicos de varejo de gôndola ou de orçamentos com frete não competitivo) foram identificados e desconsiderados.

Qual a justificativa para não marcação de caixas de seleção do tópico 12.1.1.3

A não marcação das caixas de seleção relacionadas a fontes de pesquisa específicas, como o BPS (Banco de Preços em Saúde) ou o SINAPI/SICRO (Tabelas de Obras e Serviços de Engenharia), é justificada pela **incompatibilidade da fonte com o objeto da contratação**.

Uma vez que o objeto desta licitação é a aquisição de **Gêneros Alimentícios**, estas fontes de preços não contêm informações válidas ou pertinentes para o setor.

12.1.1.4. Formação do Preço Base:

A metodologia para a formação do preço base

Média aritmética

Qual a justificativa para adoção da metodologia empregada para a estimativa do preço base:

Homogeneidade dos Valores: Após a análise crítica dos preços (conforme Item 10), foram identificados e **excluídos** os valores considerados demasiadamente discrepantes, ou seja, os preços excessivamente altos (de varejo/gôndola) e os preços manifestamente inexequíveis (de grandes contratos). A exclusão desses valores extremos resultou em uma série de preços remanescentes que apresentam **baixa dispersão e grande homogeneidade**.

Representatividade: Com a remoção dos valores distorcidos, a Média Aritmética passa a refletir fielmente a tendência central dos preços praticados no mercado local e regional, evitando tanto o risco de sobre preço quanto o risco de propostas inexequíveis.

Transparência e Simplicidade: A Média Aritmética é o método de cálculo mais simples e de fácil compreensão para todos os licitantes e órgãos de controle, conferindo máxima transparência ao processo de formação do preço de referência.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Foi elaborada planilha comparativa com a consolidação dos quantitativos por item e os preços unitários e total da contratação, que está anexada a este Termo de Referência.

A planilha de formação de preços consta os preços de referência e a data de validade das referências.

Foi esclarecido o custo unitário máximo dos itens, conforme ACÓRDÃO Nº 105/22 do TCE PR. Foram incluídas memórias de cálculo completas e documentos de suporte às estimativas de preços.

Foi garantido o mínimo de 3 (três) fontes distintas para cada produto, com preponderância para fontes de dados de compras públicas.

Houve casos de itens/grupo de itens com menos de três preços. Quais itens/grupos e justificativas?

NÃO. Foi garantido o mínimo de **3 (três) fontes de preços distintas** para a totalidade dos itens/grupos, conforme determinação legal. A composição de fontes incluiu: Pesquisa no PNCP, Contratos Públicos Similares, Orçamentos Formais de Fornecedores e Pesquisa de Balcão/Gôndola, cumprindo o requisito de preponderância de fontes de dados públicos.

12.1.3 Arts. 28 e 29 do Decreto 115/2023 - CONTRATAÇÃO DIRETA, quando inviáveis as metodologias anteriores.

Qual é a justificativa para não aplicação das metodologias anteriores (tópicos 12.1.1 e 12.1.3)?

A metodologia de pesquisa de preços foi totalmente aplicável, conforme demonstrado nos tópicos anteriores (PNCP, pesquisa direta, etc.), não sendo necessário recorrer aos critérios específicos de Contratação Direta (tópico 12.1.3).

13. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da orçamentação, sendo assim considerada a data da planilha orçamentária.

13.1.1. **Após o intervalo de um ano da orçamentação**, e independentemente de pedido do contratado, **EXCLUÍDAS OS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br : licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



EXCLUSIVA, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação exclusiva para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1.1. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do **MENOR ÍNDICE** dentre os:

a) **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;**

b) **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;**

13.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

13.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajuste sejam extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que forem determinados pela legislação então em vigor.

13.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO OU REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2. A **REVISÃO** do Contrato tem respaldo a TEORIA DA IMPREVISÃO, e decorre de externalidade causadora da do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato, tendo assento em FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, anormal, e indesejado e extraordinário.

13.2.1.1 Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que **verificadas a incidência cumulativa de:**

a) **Evento Futuro e Incerto;**

b) **De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;**

c) **Ausência de Culpa da Contratada;**



d) Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;

REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da orçamentação, sendo assim considerada a data da planilha orçamentária.

13.1.1. **Após o intervalo de um ano da orçamentação**, e independentemente de pedido do contratado, **EXCLUÍDAS OS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação exclusiva para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1.1. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do **MENOR ÍNDICE dentre os:**

a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

c) INCC - Índice Nacional de Custo da Construção (elegível apenas para obras e serviços de engenharia);

d) ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação (apenas serviços TIC)

13.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

13.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajuste sejam extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que forem determinados pela legislação então em vigor.

13.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO OU REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



13.2. A **REVISÃO** do Contrato tem respaldo a TEORIA DA IMPREVISÃO, e decorre de externalidade causadora da do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato, tendo assento em FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, anormal, e indesejado e extraordinário.

13.2.1.1 Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que **verificadas a incidência cumulativa de:**

- e) **Evento Futuro e Incerto;**
- f) **De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;**
- g) **Ausência de Culpa da Contratada;**
- h) **Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;**
- i) **Existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da MAJORAÇÃO ou MINORAÇÃO dos encargos assumidos pela Contratada;**
- j) **Seja demonstrada a RUPTURA da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.**
- k) **Individualização dos itens afetados, com a apresentação da composição unitária atualizada de custos e respectivas fontes de pesquisa de preços.**
- l) **Comprovação do custo dos insumos por documentos fiscais ou outros que atendam ao mesmo fim, demonstrando a aquisição do insumo em data posterior à ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, se for o caso**

13.2.2. Não será concedida a REVISÃO CONTRATUAL, quando for hipótese de REPACTUAÇÃO e o fundamento da REVISÃO se pautar em duplicidade de incidência, isto é, uma mesma situação não pode ensejar ambas benesses sobre o mesmo fundamento e na mesma parcela de custos.

13.2.3. O gestor do contrato deverá responder o pedido de REVISÃO CONTRATUAL **em até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

**14 OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DOS FUTUROS CONTRATADOS****14.1. Disposições Gerais:**

14.1.1. O estabelecimento das disposições contidas nesta seção não impede a inclusão de obrigações específicas previstas no Edital e no Contrato, bem como não exclui as obrigações que decorrem de lei, que independem de previsão nestes documentos.

14.2. Das Obrigações da Administração Pública

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como seus respectivos anexos;

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo adequado para a correção;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela executada e aceita, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, em caso de descumprimento de suas obrigações;

14.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.2.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 do Decreto nº 11.246/2022);



14.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

14.2.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de [45 dias] (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021);

14.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.2.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, quando aplicável;

14.2.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando aplicável;

14.2.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

14.2.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução, quando aplicável.

14.3. Das Obrigações do Contratado

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

14.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, inciso XVI, da Lei 14133/2021);

14.3.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.3.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.3.9. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.3.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.3.11. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

 Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

 : www.saomiguel.pr.gov.br –  licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



14.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.3.13. Prestar a Garantia da Execução contratual, nos termos e formas exigidas pelo Edital e Lei 14133/2021, quando aplicável;

14.3.14. Reparar, integralmente, independente de aplicação de penalidades, eventual prejuízo causado ao erário.

14.3.15. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

14.3.16. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.3.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.4. Obrigações Específicas do Contratado por Tipo de Contratação:

14.4.1. Bens e Serviços Comuns:

Obrigações do Contratado para Bens e Serviços Comuns:

14.4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.4.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



14.4.1.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

14.4.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.4.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado;

14.4.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.4.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obrigações do Contratante para Bens e Serviços Comuns

14.4.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.4.4. Obrigações específicas em Contratações de Serviço ou Fornecimento ***Continuado:***

Obrigações do Contratado em Serviço Contínuo:

14.4.4.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual, quando exigido.

14.4.4.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.4.4.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.4.4.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



14.4.4.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

14.4.4.6. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

14.4.4.7. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

14.4.4.8. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

14.4.4.9. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, e comprovar a reserva de cargos no prazo fixado pela fiscalização contratual.

14.4.4.10. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

14.4.4.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

14.4.4.12. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

14.4.4.13. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

14.4.4.14. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

14.4.4.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante e do local de prestação dos serviços, quando no estabelecimento indicado pelo Contratante.

14.4.4.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.4.4.17. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



14.4.4.18. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável.

14.4.4.19. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

14.4.4.19.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.4.4.19.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.4.19.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.4.4.19.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.4.4.19.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obrigações do Contratante

14.4.4.21. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.4.4.22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Obrigações do Contratante

14.4.5.2.1. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.4.5.2.2. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.5. Das Obrigações Pertinentes à LGPD:

14.5.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e conforme a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que sejam celebrados pelo Contratado.



14.5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.5.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.5.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.5.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO PROCESSO PUNITIVO

15.1. Das Infrações Administrativas:



15.1.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Edital/Termo de Referência, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa, incidir em uma ou mais das seguintes condutas:

15.1.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando (Art. 155, V):

15.1.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

15.1.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 155, VI);

15.1.1.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, IV);

15.1.1.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, VIII);

15.1.1.1.6. Fraudar a licitação (Art. 155, IX);

15.1.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Art. 155, VII), em especial quando:

15.1.1.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.1.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.1.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.1.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, X);

15.1.1.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Art. 155, XI);

15.1.1.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, I);

15.1.1.1.11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 155, II);



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.1.1.12. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, III);

15.1.1.13. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2. Das Sanções Administrativas:

15.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a prévia defesa em regular processo administrativo, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1. **Advertência:** Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (item 15.1.1.10 deste Edital/Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.1.2. **Multa:** A sanção prevista no multa, será processada na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e dosimetria aplicada de acordo com o Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.2.1.2.3. A multa será recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente neste prazo, devendo o interessado contatar a Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente para instrução do recolhimento.

15.2.1.3. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (correspondentes aos itens 15.1.1.11, 15.1.1.12, 15.1.1.4, 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.7 deste Edital/Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Miguel do Iguaçu, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

15.2.1.4. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (correspondentes aos itens 15.1.1.5, 15.1.1.6, 15.1.1.7, 15.1.1.8 e 15.1.1.9 deste Edital/Termo de Referência), bem como pelas infrações administrativas previstas nos

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (correspondentes aos itens 15.1.1.11, 15.1.1.12, 15.1.1.4, 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.7 deste Edital/Termo de Referência) **que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa** (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido (infração do item 15.1.1.4), caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação**, se exigida (Art. 155, IV da Lei 14.133/2021 e Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022).

15.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, **poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e regulamentação municipal aplicável.

15.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, Contrato, ou Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.3. Do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade:

15.3.1. As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas



mediante instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante designada pela autoridade competente, formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos estáveis ou, se não houver, por 3 (três) agentes públicos (Art. 158 da Lei n.º 14.133/2021).

15.3.2. O licitante ou contratado será notificado da instauração do processo para apuração de responsabilidade, para, querendo, apresentar **defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias** úteis, contado da data da intimação (Art. 158, §2º, da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024). Na defesa prévia, deverá indicar as provas que pretende produzir e apresentar a documentação pertinente.

15.3.2.1. Conforme Lei Municipal n.º 3763/202, **para assegurar a ampla defesa e o contraditório, as notificações e intimações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços de e-mail e/ou WhatsApp informados pelo licitante/contratado no certame, ou contrato**, sem prejuízo de outras formas previstas em lei ou regulamento municipal que garantam a ciência do interessado. **Não caberá alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.**

15.3.3. A comissão processante avaliará os **fatos, circunstâncias e provas constantes dos autos**, podendo **realizar diligências e instrução probatória**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.3.4. Após a instrução, a comissão processante elaborará **relatório final**, no qual poderá propor o arquivamento do processo, a aplicação da penalidade de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município, submetendo-o à **decisão da autoridade competente (Secretário Municipal ou Prefeito, conforme o caso)** - Art. 159 da Lei 14.133/2021.

15.3.4.1. Caso a conduta se enquadre nas hipóteses de **declaração de inidoneidade**, a comissão emitirá parecer conclusivo propondo a aplicação da sanção, o qual será dirigido à autoridade competente para aplicá-la, que, no âmbito municipal, é o **Prefeito** (Art. 159, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), salvo disposição diversa em lei municipal.

15.3.5. Da decisão que **aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento e suspensão caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para



decisão em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos (Art. 165, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024).

15.3.6. Da decisão que **aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração à mesma autoridade que a proferiu, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. A decisão sobre o pedido de reconsideração deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do seu recebimento (Art. 165, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024).

15.3.7. **O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático** da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente (Art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

15.3.8. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com 3 (três) ou mais multas pela Administração Municipal, ainda que em contratos distintos, a autoridade competente poderá determinar a instauração de processo administrativo para avaliar a aplicação de penalidade mais gravosa, como o impedimento ou a declaração de inidoneidade, e a eventual extinção dos contratos vigentes, observadas as circunstâncias do caso e a legislação aplicável.

15.4. Do Registro das Sanções:

15.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicadas pelo Município serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo do registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual do Paraná (TCE-PR), se aplicável, e no Cadastro de Fornecedores Municipal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.2. O Município deverá, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção ou da decisão sobre o recurso/reconsideração, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas nos cadastros nacionais mencionados (Art. 161, §1º da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.3. Sobrevindo novas condenações que impliquem a aplicação da mesma sanção a responsável já sancionado, o prazo da nova sanção será somado ao período remanescente da sanção anterior (Art. 157, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

**15.5. Da Reabilitação:**

15.5.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, que será concedida sempre que o licitante ou contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observando-se os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

15.6. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica:

15.6.1. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital/Termo de Referência, ou na legislação, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

16.2. As cláusulas com caixa de seleção, bem como as subcláusulas que a compõe, somente são aplicáveis, caso tenham sido assinaladas, ficando sem efeito as disposições nela contida sem a demarcação.

São Miguel do Iguaçu, 01 de dezembro de 2025.

Solange Gamba

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 043/2025



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

A proposta precisa contemplar os seguintes dados: quantidade prevista no edital, valor unitário do item, marca e modelo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total r\$
Valor total da proposta					

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Identificar o preposto que representará a empresa junto ao município de São Miguel do Iguaçu – PR, para o acompanhamento da execução do contrato, indicando o e-mail e telefone para contato.

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, ____ de ____ de 2025.

Representante legal

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 447/2025
[Pregão Eletrônico Nº XXX/202X]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) senhor(a) _____, Matrícula nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal nº 043/2025 e art. 58 do Decreto Municipal nº 115/2023

CONTRATADA: NOME FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº __, Bairro __, na cidade de ____ – Estado, CEP: __, Telefone (__) __, e-mail: __, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). __, portador(a) do CPF nº ____.

As partes, devidamente qualificadas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação indicado acima e regido pelas condições definidas no Termo de Referência (Anexo I deste contrato), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

 Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

 : www.saomiguel.pr.gov.br  : licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar**, ano letivo 2026.
- 1.2. O objeto detalhado, incluindo especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e valores unitários e totais, consta da Tabela da Seção 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).
- 1.3. A divisão do objeto (itens únicos ou grupos) está definida no TR Seção 1.2.1.4. As rotinas de execução, locais, horários, materiais/equipamentos necessários, exigências de validade (se aplicável), e demais condições de execução estão detalhadas nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução) e 7ª (Modelo de Gestão) do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.5.1. O Termo de Referência (Anexo I);
- 1.5.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), para fins de consulta e justificativas;]
- 1.5.3. O Edital da Licitação Nº [Inserir Nº Edital]/202X e seus anexos;
- 1.5.4. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.5.6. A Ata de Registro de Preços nº e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (art. 92, VII)

Para Contratação por Escopo:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em (data) e encerramento previsto para [Data], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme definido no TR Seção 2.3.1.1.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual Empreitada por Preço Unitário, os modelos de **gestão e de execução, os métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência, periodicidade, locais, materiais/equipamentos a serem disponibilizados, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução), 7ª (Modelo de Gestão) e 8ª (Regime de Fiscalização) do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, III)

Vedação à Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões justificadas no Termo de Referência, Seção 5.6 (itens 5.6.1 a 5.6.4).

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ [Inserir valor global] ([Valor por extenso]), conforme Tabela após competição.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor acima é fixo

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os critérios de medição, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a liquidação da despesa, a forma de pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

aplicáveis e os prazos para pagamento estão detalhados na Cláusula 9ª do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato e deve ser rigorosamente observado.

6.2. A aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se prevista no TR Seção 9.2.4, seguirá as regras ali estabelecidas.

6.3. A necessidade e as regras para utilização de Conta-Depósito Vinculada (para serviços com DEMO), se aplicável conforme TR Seção 2.3.3, estão definidas no TR Seção 9.38 a 9.50.

6.4. A antecipação de pagamento NÃO É PERMITIDA OU É PERMITIDA NAS CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS DO TR SEÇÃO 9.36.

6.5. Eventual cessão de crédito seguirá o disposto no TR Seção 9.37 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO (Art 92, V)

7.1. O regime de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto na Cláusula 13 do Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se, quando for o caso, o Reajuste, a Repactuação e a Revisão previstos no TR 13.

7.2. O reajuste anual dos preços (exceto para parcela de mão de obra em contratos) ocorrerá conforme o menor índice entre [INPC e/ou IPCA e/ou INCC - Conforme TR 13.1.1.1], após 12 meses da data da planilha orçamentária, conforme definido no TR 13.1.

7.3. A repactuação dos custos de mão de obra ocorrerá após a convenção ou acordo coletivo, mediante solicitação da CONTRATADA, conforme regras do TR 13.3.

7.4. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação do contrato, observados os requisitos do TR 13.2.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Cláusula 14.2 do Termo de Referência (Anexo I) e na Lei nº 14.133/2021:

a) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

: www.saomiguel.pr.gov.br licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

- b) Receber o objeto conforme o TR;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre inconformidades;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) Efetuar os pagamentos devidos;
- f) Aplicar sanções, se cabível;
- g) Responder às solicitações da CONTRATADA;
- h) Notificar garantidores sobre processos sancionatórios;
- i) Realizar reunião inicial (se aplicável).

8.2. A CONTRATANTE não responde por compromissos da CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

BLOCO 1: Para Fornecimento de BENS:

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Cláusula 14.3 (Gerais) e 14.4.1 (Bens Comuns) do Termo de Referência (Anexo I), que integra este contrato, e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Entregar os bens conforme especificações, prazos e locais definidos no TR (Cláusula 6.3), acompanhados de manuais e documentação pertinente (TR 14.4.1.1);**
- b) Responsabilizar-se por vícios e danos conforme CDC ou regra de garantia própria do certame (TR 14.4.1.2);]**
- c) Comunicar impossibilidade de cumprimento de prazo (TR 14.4.1.3);**
- d) Atender tempestivamente às determinações da fiscalização;**
- e) Reparar, corrigir ou substituir bens com defeitos (TR 14.3.3);
- f) **Responsabilizar-se por danos a terceiros (TR 14.3.4);**
- g) Apresentar documentos de regularidade fiscal, previdenciária, com FGTS e trabalhista junto com a Nota Fiscal (TR 14.4.1.4);
- h) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais (TR 14.3);
- i) Manter as condições de habilitação durante toda a execução (TR 14.3.5);
- j) Cumprir reserva de cargos (PCD/Aprendiz), se aplicável (TR 14.3);

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

 Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

 : www.saomiguel.pr.gov.br  licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

- k) Guardar sigilo sobre informações que venha a ter em razão do contrato (TR 14.3.6);
- l) Assumir ônus por erro de dimensionamento na proposta (TR 14.3.7);
- m) Cumprir normas de segurança;
- n) Cumprir regras da LGPD (TR 14.5);
- o) Não empregar menores irregularmente (TR 14.3.12);
- p) Prestar garantia de execução, se exigida no TR 5.7 (TR 14.3.13).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não Exigência de Garantia:

11.1. Não haverá exigência de garantia para a execução deste contrato, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e definido no TR Seção 5.7.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A CONTRATADA comete infração administrativa sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 detalhadas na Cláusula 15 do Termo de Referência (Anexo I), caso incida, com dolo ou culpa, em qualquer das condutas ali descritas (inexecução parcial/total, atraso, não entrega de documentos, fraude, declaração falsa, etc.).

12.2. As sanções aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, que segue a Lei 14133/2021, suplementada no que couber pela Lei Municipal nº 3763/2024, e que são:

- a) Advertência;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

b) Multa A sanção prevista na multa, calculada na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município (até 3 anos);

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (3 a 6 anos).

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme TR 15.3 e Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, detalhados no TR 15.15.

12.5. O **procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, incluindo prazos para defesa e recursos, seguirá o disposto no TR Seção 15.5 e na legislação aplicável.**

12.6. **As sanções serão registradas nos cadastros nacionais (CEIS, CNEP, PNCP), do TCE PR, e Cadastro Municipal, conforme TR 15.18.**

12.7. A CONTRATADA poderá pleitear reabilitação após cumprir as condições legais, conforme TR 15.19.

12.8. **A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos de abuso, conforme TR 15.17 e Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.**

12.9. A aplicação de sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O presente contrato poderá ser **extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138** da Lei nº 14.133/2021, detalhadas no TR Seção 3.21 e 3.22 (conforme a natureza do contrato), assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

13.2. A **extinção unilateral** pela CONTRATANTE será formalmente motivada e seguirá o procedimento legal, podendo acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021 (assunção do objeto, execução da garantia, retenção de créditos, etc.).

13.3. O termo de extinção registrará, sempre que possível, **o balanço dos eventos contratuais, pagamentos efetuados/devidos e indenizações/multas.**

13.4. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme TR Seção 11.2:

06.002.12.361.0014.2.023.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 124-FNDE - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

06.002.12.361.0014.2.023.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

06.002.12.361.0014.2.023.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1107-Salário Educação

06.002.12.365.0014.2.027.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 124-FNDE - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

06.002.12.365.0014.2.027.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

06.002.12.365.0014.2.027.339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1107-Salário Educação

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver prorrogação, será indicada mediante apostilamento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E CONFLITOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, nos princípios gerais de direito e nas disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

15.2. As cláusulas contratuais serão interpretadas conforme a boa-fé objetiva, moralidade, probidade administrativa, transparência e segurança jurídica. [source: 1198]

15.3. A relação entre as partes pautar-se-á pelo respeito mútuo, cordialidade, diálogo e pontualidade.

14.4. Este termo de contrato é apenas um resumo do disposto no Termo de Referência e Edital, e em caso de divergência, deverá ser interpretado como manifestação da vontade de aderir as regras daqueles documentos, e por isso, no caso de aparente conflito de disposições, prevalecerá o contido no Termo de Referência, Edital, Ata e Contrato, nesta ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações entre as partes serão preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, sistema oficial, WhatsApp conforme indicado).

16.2. Responsáveis pelas Comunicações:

16.2.1. Pela CONTRATANTE:

Gestor do Contrato:

Fiscal Técnico:

Fiscal Administrativo:

Fiscal Setorial:

16.2.2. Pela CONTRATADA:

Preposto:

16.3. As comunicações ao Preposto indicado serão consideradas válidas, inclusive as realizadas por whatsapp e email informados, sendo a **responsabilidade da contratada**, a disponibilidade destes canais, inclusive por eventual falha, inoperancia de provedor da internet/email.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

 Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

 : www.saomiguel.pr.gov.br –  licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme detalhado no TR Seção 4.1.13 a 4.1.17, podendo ser unilaterais (modificação técnica, acréscimo/supressão quantitativa até 25% ou 50% no caso de reforma) ou consensuais (substituição de garantia, modificação de regime/forma de pagamento, reequilíbrio).

17.2. As alterações não poderão transfigurar o objeto.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos/supressões nos limites legais.

17.4. Registros que não caracterizam alteração (reajuste, compensações, dados cadastrais, dotações) serão feitos por apostila.

17.5. **A formalização por termo aditivo é condição para execução da alteração**, salvo necessidade justificada de antecipação ou uso de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal da Transparência Municipal, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Miguel do Iguaçu**, Estado do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios alternativos de resolução de controvérsias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

 Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

 : www.saomiguel.pr.gov.br –  licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

20.1. Este Contrato e seus eventuais termos aditivos adotarão a forma eletrônica, com assinatura via plataforma oficial do município ou certificado digital ICP-Brasil, nos termos da Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 460/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato digital.

São Miguel do Iguaçu-PR, [Data da Assinatura].

[Nome do Representante Legal da CONTRATANTE]

Secretário(a) Municipal de [Secretaria]

CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal da CONTRATADA]

[Cargo do Representante]

CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 -NOVEMBRO de 2025

 Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

 : www.saomiguel.pr.gov.br  : licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139